

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DA COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
- CESAN nº 046/2025

Processo nº: 2025-0TZ2Z

Referência: Pregão Eletrônico nº 046/2025

JAG SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.974.074/0001-00, com sede à Rua Amélia Dondoni Paganini, 121, Loja 04-A, Santa Terezinha II, Alfredo Chaves-ES, CEP : 29.204-000, por seu sócio administrador **GABRIEL CONTARINI SALUME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no item 14 do Edital, bem como no Regulamento de Licitações da CESAN, e nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e da ampla defesa, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que habilitou a empresa F IMM BRASIL LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 046/2025, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I. DOS FATOS

No âmbito do Pregão Eletrônico nº 046/2025, a licitante ora recorrente – **JAG SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA** – apresentou proposta válida e classificou-se em 3º lugar na ordem de lances.

Após a desclassificação da primeira colocada (AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA), a empresa F IMM BRASIL LTDA foi convocada e habilitada para a adjudicação do objeto. Todavia, a habilitação da referida empresa não observou os requisitos estabelecidos pelo Edital, conforme demonstrado adiante.

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados que incluem, obrigatoriamente, a atividade de “**crítica de leitura**”.

Após a desclassificação da empresa originalmente vencedora (AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA), a empresa F IMM BRASIL LTDA foi convocada e habilitada, mesmo não tendo apresentado atestados técnicos que comprovem a execução da atividade de crítica de leitura, conforme expressamente exigido pelo edital.

Buscando sanar a omissão, a referida licitante juntou **declaração extemporânea emitida em outubro 2025 pelo órgão contratante (SEMAE)**, anos após a execução do contrato (2016–2021), afirmando que a atividade teria sido executada. Tal documento, além de **inadequado para suprir ausência em atestado técnico, não foi acompanhado de cópia do edital do contrato original, nem de aditivo contratual ou termo de referência que demonstrasse, de maneira objetiva, a previsão e contratação da atividade de crítica de leitura**.

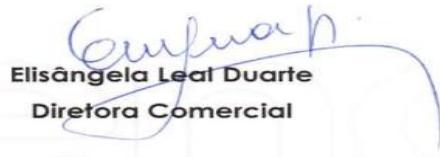
Cabe atentar ainda para o fato de que a declaração carreada pela empresa F IMM BRASIL LTDA **não traz uma assinatura válida para um processo licitatório**, não tendo firma reconhecida e nem autenticidade conferida pelo GOV.BR. A falta da assinatura digital ou autenticada, inviabiliza a verificação da autenticidade e integridade do documento, bem como a possibilidade de confirmar a data de assinatura do documento.

Note:

- » Durante a execução da leitura, a transmissão das informações — incluindo fotos e dados — ocorre imediatamente para o banco de dados central, permitindo a análise instantânea de eventuais divergências de parâmetros e a crítica em tempo real, enquanto o colaborador ainda se encontra em campo.
- » Adicionalmente, o sistema dispõe de uma funcionalidade específica, desenvolvida pela contratada, que possibilita a criação de tarefas de repasse independentes da tarefa de leitura original. Essas tarefas podem ser atribuídas e executadas por supervisores ou monitores, garantindo maior eficiência e controle operacional sobre as atividades de campo.

Atenciosamente,

Mogi das Cruzes, 10 de outubro de 2025.



Elisângela Leal Duarte

Diretora Comercial

A falta de reconhecimento público da assinatura é tão inusual que a própria Diretora Comercial, Sra. Elisângela Leal Duarte, ao ser instada a prestar esclarecimentos, respondeu ao ofício da Cesan com a devida assinatura autenticada. Veja:



Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes - SP
(11) 4798-5105

- I. O banco de dados central mencionado pertence à SEMAE ou à empresa F.IMM?

R: A F.IMM possui servidor próprio e o SEMAE importa diariamente as informações.

- II. A análise instantânea das divergências de parâmetros e a crítica em tempo real foram realizadas pela SEMAE ou pela F.IMM?

R: Essa análise de divergências de parâmetros e a crítica em tempo real são realizadas pela F.IMM.

Por fim, diante do envio da documentação solicitada, bem como o retorno aos questionamentos realizados, esta Autarquia se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
ELISÂNGELA LEAL DUARTE
Data: 18/11/2025 12:40:38-0300
Verifique em <https://validar.cti.gov.br>

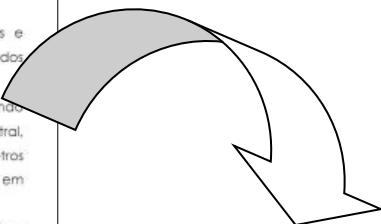
Elisângela Leal Duarte
Diretora Comercial
RGF 1169

Afora isso, é fundamental apontar para o item 12.1.1.1 do **Pregão Eletrônico nº 046/2025, que prevê:**

SERVIÇO DE LEITURA E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA, E/OU GÁS E/OU ENERGIA ELÉTRICA COM CRÍTICA DE LEITURA EM CAMPO.

12.1.1.1 A atestação da realização de crítica de leitura em campo compreende a análise da leitura e os serviços de apoio à verificação de consumo, em tempo real ao da execução da leitura em campo, com orientação aos agentes de leitura da correta marcação de ocorrências que indiquem o tratamento que deverá ser dado, visando garantir o faturamento dentro das regras estabelecidas. Deverá ser atestada também o tratamento das faturas que ficaram retidas para análise posterior à realização da leitura. **Não será aceita como comprovação apenas a crítica efetuada de forma automática pelo sistema.**

Extrai-se da declaração apresentada que a F IMM BRASIL LTDA, "durante a execução da leitura, a transmissão das informações – incluindo fotos e dados – ocorre imediatamente para o banco de dados central, PERMITINDO a análise instantânea de eventuais divergências de parâmetros e crítica em tempo real (...)".

 <p>Serviço Municipal de Águas e Esgotos Rua Otto Unger, 450 – Centro CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP (11) 4798-5109</p> <p>DECLARAÇÃO</p> <p>O SEMAE – Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes, com CNPJ: 52.561.214/0001-30, em complemento ao Atestado de Capacidade Técnica emitido em 21 de dezembro de 2023, em favor da empresa F.IMM Brasil LTDA., com CNPJ: 01.298.675/0020-94 e com endereço na Rua Padre João N° 106, – Centro – Mogi das Cruzes (SP), referente aos serviços prestados no âmbito do contrato N° 022/2016, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BILLING – LEITURA DE MEDIDORES E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, envolvendo assim além da leitura e entrega de faturas, a realização de serviços complementares, declara, para os devidos fins, o seguinte:</p> <p>As atividades de análise de contas e repasses foram executadas e transmitidas ao sistema em tempo real, por meio de envio online de dados e imagens fotográficas.</p> <p>Durante a execução da leitura, a transmissão das informações — incluindo fotos e dados — ocorre imediatamente para o banco de dados central, permitindo a análise instantânea de eventuais divergências de parâmetros e a crítica em tempo real, enquanto o colaborador ainda se encontra em campo.</p> <p>Artificialmente e digitalmente assinado e selado, em 01 de fevereiro de 2024, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.</p> <p>semae.sp.gov.br</p>	
--	--

Além da declaração não ser a forma editalícia requerida, vez que o atestado é nominalmente requerido – a declaração apresentada pela F IMM BRASIL LTDA, informa que o serviço executado PERMITE a crítica em tempo real, mas não atesta que tal ato é/foi executado efetivamente pela empresa.

Há que se pontuar a **lacuna** existente entre se PERMITIR e se EXECUTAR!

Adicionalmente, a declaração informa apenas que o sistema permite a execução de análise instantânea e crítica em tempo real, sendo que **o Edital exige também a atestação de crítica em faturas retidas, com análise posterior à realização da leitura, o que não é contemplado pela declaração.** O edital frisa que **“Não será aceita como comprovação apenas a crítica efetuada de forma automática pelo sistema.”**

Ademais, ao buscar o edital em sua íntegra, a ora recorrente não encontrou o edital de 2016 com todos os anexos no sítio eletrônico da SEMAE- SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES, acessando apenas o edital completo de 2021 com seus anexos e aditivos – o que segue carreado ao presente recurso e demonstra cabalmente que a atividade de crítica de leitura não se encontra no rol de atribuições da F IMM BRASIL LTDA.

O edital da Semae de 2016, onde supostamente a F IMM BRASIL LTDA executou a atividade de crítica de leitura, elenca diversos anexos, indicando que o anexo I traria as especificações dos serviços. Veja:

17.6 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

18 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Especificações dos serviços;
- b)** Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- c)** Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d)** Anexo IV - Declaração de Empregador;
- e)** Anexo V - Modelo de Carta Proposta de Preços;
- f)** Anexo VI - Declaração de ME ou EPP;
- g)** Anexo VII - Minuta de Contrato;
- h)** Anexo VIII – Projeto Básico;
- i)** Anexo IX - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários "Estimados";

Contudo, o anexo I sequer fora enviado junto à documentação fornecida pela SEMAE-SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES.

Conforme alhures informado, ao buscar o edital em sua íntegra, a ora recorrente não encontrou o edital de 2016 com todos os anexos no sítio eletrônico da SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES e da PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, acessando apenas o edital completo de 2021 com seus anexos e aditivos – o que segue carreado ao presente recurso e demonstra cabalmente que a atividade de crítica de leitura não se encontra no rol de atribuições da F IMM BRASIL LTDA. Ressalta-se que o edital de 2021, que segue careado ao recurso, também teve como vencedora a empresa F IMM BRASIL LTDA, sendo uma continuidade dos serviços realizados entre 2016 e 2021.

Em análise do rol de atribuições, do escopo do Contrato e demais documentos do Edital de 2021, não foi identificado nos documentos oficiais menção a prática de crítica de leitura, nos moldes definidos no EDITAL 046/2025 da CESAN.

Veja o rol de atribuições extraído do Anexo VII - Especificações Técnicas e Estimativa de Preços de Mercado do edital de 2021 da SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ES-GOTOS DE MOGI DAS CRUZES:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
1	145.620,00	UN	GEOREFERENCIAMENTO DE LIGAÇÃO.			
			Marca	Valor Unit.	Valor Total	
				1,73	251.922,60	
2	24.000,00	UN	LEITURA			
			Marca	Valor Unit.	Valor Total	
				1,35	32.400,00	
3	1.747.200,00	UN	LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURA			
			Marca	Valor Unit.	Valor Total	
				1,61	2.812.992,00	
4	12.000,00	UN	EMISSÃO DE FATURA			
			Marca	Valor Unit.	Valor Total	
				0,99	11.880,00	
5	30.000,00	UN	EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO COM OU SEM FATURA (RETENÇÕES/ANORMALIDADES)			
			Marca	Valor Unit.	Valor Total	
				1,03	30.900,00	
6	12.000,00	UN	ENTREGA DE FATURA IMPRESSA PELO SEMAE (2ª VIA DE CONTAS)			
			Marca	Valor Unit.	Valor Total	
				11,74	140.880,00	
7	78.000,00	UN	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS			
			Marca	Valor Unit.	Valor Total	
				1,71	133.380,00	

Total do Lote: 3.414.354,60

A ausência do atestado compromete a verificação da compatibilidade técnica do objeto contratado com os requisitos da licitação. A aceitação dessa declaração isolada, sem respaldo documental no contrato original ou em aditivos, afronta o princípio da vinculação ao edital, e **pode ensejar futura nulidade do certame, conforme jurisprudência consolidada dos Tribunais.**

A CESAN, inclusive, aceitou tal documento mesmo reconhecendo, em parecer técnico, **que havia dúvida sobre a execução efetiva da atividade exigida.**

Além disso, temos que o prazo para apresentação da resposta à diligência foi descumprido e era de interesse direto da empresa habilitada, **que não empenhou esforços para**

que a SEMAE apresentasse tempestivamente a comprovação da atividade de crítica de leitura, ou seja, o retorno do ofício aconteceu fora do prazo de dois dias úteis estabelecido pela própria administração, como demonstrado a seguir.

Tais documentos e informações são indispensáveis para compararmos os serviços executados com as exigências editalícias da CESAN e assegurar a isonomia e o julgamento objetivo do certame.

Nesse sentido, concedemos **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento deste, para que a Vossa Senhoria providencie e apresente, por e-mail, a cópia integral do(a):

Agradecemos a atenção e a presteza na cooperação, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

OZEAS GOMES
FONTANA:9796830
7791

Ozéas Gomes Fontana
Gerente Comercial
(27) 99960-9042
ozeas.fontana@cesan.com.br

Assinado de forma digital por
OZEAS GOMES
FONTANA:9796830791
Data: 2023.11.12 09:06:26
-03:00

Documentário assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDER SALOMÃO BARCELLOS
Data: 12/11/2025 13:57:59 -03:00
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>
Alexander Salomão Barcellos
Chefe de Divisão de Faturamento e Cobrança
(27) 99709-5442
alexander.barcellos@cesan.com.br

A pregoeira, ao aceitar conduta adotada pela documentação extemporânea e não prevista no edital, incorre em **violação aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório**, e justifica plenamente a presente interposição recursal.

II. DO DIREITO

III.I - DA VIOLAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Edital do **Pregão Eletrônico nº 046/2025** estabelece, com clareza, que a licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante atestados que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, com menção expressa aos seguintes itens:

"(...) leitura de hidrômetro, crítica de leitura, entrega de contas e atendimento ao cliente." (destaque nosso)

O item 12.1.2 estabelece que:

"Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente. (...)" (destaque nosso)

A empresa F IMM BRASIL LTDA apresentou atestados técnicos que não contemplam a atividade de crítica de leitura, conforme se depreende da análise constante no documento de habilitação e parecer técnico da CESAN (págs. 263-264 do processo).

A CESAN, mesmo reconhecendo a ausência dessa informação no atestado, aceitou a posterior DECLARAÇÃO emitida pelo SAMAE em 2025, anos após a execução do contrato, para suprir tal omissão.

Contudo, o edital é expresso ao exigir que a comprovação da capacidade técnica seja feita exclusivamente por atestados (item 12.1.1 e 12.1.2), não havendo qualquer previsão de que tal lacuna possa ser suprida por declarações complementares ou diligências interpretativas.

II.II - DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

Destaca-se que a empresa AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, originalmente vencedora, foi desclassificada pela mesma razão, ou seja, ausência de menção à "crítica de leitura" no atestado. Não foi permitido àquela empresa apresentar qualquer declaração complementar, o que evidencia tratamento desigual entre os licitantes, ferindo diretamente o princípio da isonomia (art. 56º da Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações da CESAN).

O princípio da isonomia proíbe a introdução de critérios novos ou a alteração dos critérios durante o processo de licitação. Isso significa garantir direitos e oportunidades iguais para que haja uma competição justa, o que está sendo ignorado no presente cenário, ao permitir que uma declaração e confirmações de órgãos sejam válidas na análise do segundo colocado, ao invés de considerar apenas documentos oficiais e exigidos no Edital, os quais foram avaliados na análise de habilitação do primeiro colocado.

É fundamental reiterar o apontamento do item 12.1.1.1 do **Pregão Eletrônico nº 046/2025, que prevê:**

SERVIÇO DE LEITURA E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA, E/OU GÁS E/OU ENERGIA ELÉTRICA COM CRÍTICA DE LEITURA EM CAMPO.

12.1.1.1 A atestação da realização de crítica de leitura em campo compreende a análise da leitura e os serviços de apoio à verificação de consumo, em tempo real ao da execução da leitura em campo, com orientação aos agentes de leitura da correta marcação de ocorrências que indiquem o tratamento que deverá ser dado, visando garantir o faturamento dentro das regras estabelecidas. Deverá ser atestada também o tratamento das faturas que ficaram retidas para análise posterior à realização da leitura. Não será aceita como comprovação apenas a crítica efetuada de forma automática pelo sistema.

A conduta adotada viola diretamente o princípio constitucional da isonomia; e também o princípio do julgamento objetivo, que impede flexibilizações casuísticas ou criação de critérios não previstos no edital.

Permitir que um licitante supere falhas documentais graves mediante mera declaração – ainda sem autenticidade pública — macula a segurança jurídica do procedimento e compromete a validade dos atos subsequentes, configurando vício que pode gerar nulidade do certame, conforme reiterada jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Assim, a decisão que habilitou a empresa F IMM BRASIL LTDA não se sustenta, pois decorre de aplicação seletiva e desigual das regras editalícias, em detrimento do tratamento isonômico que deve prevalecer em qualquer licitação pública. Impõe-se, portanto, a correção da ilegalidade com a inabilitação da referida licitante, restabelecendo a observância estrita ao edital e à ordem classificatória.

II.III - DA PROVA TÉCNICA EXTEMPORÂNEA E INCONSISTENTE

A empresa F IMM BRASIL LTDA, na tentativa de demonstrar aderência ao objeto licitado, apresentou como parte da documentação de habilitação um Print Screen de tela de sistema de leitura de hidrômetros, datado de outubro de 2025. Segundo a justificativa, o documento serviria para comprovar a tecnologia supostamente utilizada na execução dos serviços objeto do atestado apresentado.

Entretanto, o referido documento não guarda qualquer vínculo direto com o período de execução contratual indicado no atestado técnico da empresa, que se refere aos anos de 2016 a 2021. Trata-se, portanto, de documento extemporâneo e desconectado da realidade fática do contrato executado, o que invalida sua utilidade como elemento comprobatório da qualificação técnico-operacional exigida pelo edital.

Nos termos do item 12.1.1 do Edital, a comprovação da qualificação técnica da licitante deve se dar mediante atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução efetiva e satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação. O uso de prints de sistema elaborados posteriormente ao período da execução

do serviço não supre essa exigência, por não constituir prova contemporânea da capacidade técnica demonstrada no momento da contratação original.

Ademais, a legislação pátria estabelece que a prova de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação deve ser realizada mediante **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**. Não há, portanto, previsão legal para aceitação de documentos unilaterais, de origem incerta ou de natureza meramente ilustrativa, como substitutivos ou complementares à documentação técnica exigida.

A aceitação de material inconsistente e extemporâneo compromete não apenas o rigor técnico do processo licitatório, mas também viola os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, criando precedentes perigosos que fragilizam a lisura da seleção do contratado.

Logo, a apresentação do referido *Print Screen* não tem valor jurídico válido para efeitos de comprovação técnica e deveria ter sido desconsiderada pela Comissão de Licitação, pois carece de autenticidade, contemporaneidade e pertinência com o objeto executado no período contratual efetivo.

Interessa narrar ainda que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União já firmou entendimento no sentido de que **eventual diligência não pode servir para suprir ausência total de comprovação**, mas apenas para esclarecer ou complementar dados que já existam nos documentos válidos apresentados no prazo original.

Processo: 04994/2022-1 Segunda Câmara

(...) "Não é possível, em procedimento licitatório, mediante diligência, a inclusão de documentos ou informações que atestem fatos anteriores à sessão pública. (...)." (Destacado)

Não obstante a evidente dissonância do procedimento aplicado no certame e a jurisprudência da Egrégia Corte de Contas, conforme exposto acima, é importante ressaltar que, em outros processos analisados pela mesma casa, a juntada de documentos como "cópias

simples" foram capazes de **inviabilizar o seguimento de uma proposta**, conforme Acórdão TC nº 00148/2019-6, seguindo o entendimento do TCU.

II.IV - DO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE DILIGÊNCIA

Consta nos autos que, em 12/11/2025, a CESAN encaminhou diligência de interesse da empresa F IMM BRASIL LTDA à SEAMA, fixando o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de esclarecimentos e documentos complementares. Contudo, a resposta que beneficia a licitante, acompanhada da documentação requerida, somente foi protocolada em 18/11/2025, ultrapassando o prazo estipulado pela própria Administração, como demonstrado a seguir.

Tais documentos e informações são indispensáveis para compararmos os serviços executados com as exigências editalicias da CESAN e assegurar a isonomia e o julgamento objetivo do certame.

Nesse sentido, concedemos **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento deste, para que a Vossa Senhoria providencie e apresente, por e-mail, a cópia integral do(a):

Agradecemos a atenção e a presteza na cooperação, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

OZEAS GOMES
FONTANA:9796830
7791
Assinado de forma digital por
OZEAS GOMES
FONTANA:9796830791
Dados: 2025.11.12 09:06:26
-03'00'

Ozéas Gomes Fontana
Gerente Comercial
(27) 99960-9042
ozeas.fontana@cesan.com.br

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDER SALOMAO BARCELLOS
Data: 12/11/2025 12:57:59-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Alexander Salomão Barcellos
Chefe de Divisão de Faturamento e Cobrança
(27) 99709-5442
alexander.barcellos@cesan.com.br

Tal descumprimento processual configura evidente preclusão temporal, devendo a documentação apresentada INTEMPESTIVAMENTE ser desentranhada dos autos e desconsiderada para fins de habilitação, sob pena de ofensa ao princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

A aceitação de documentos apresentados fora do prazo regulamentar, especialmente quando tais elementos são determinantes para a habilitação, revela flexibilização indevida das regras editalícias, circunstância que, ainda que não intencional, produz efeito concreto de favorecer a licitante beneficiada pela intempestividade.

Tal prática compromete a necessária neutralidade da condução do certame e pode ser interpretada como afastamento imotivado do princípio da isonomia, na medida em que outros participantes — submetidos aos mesmos prazos e exigências — não dispuseram de igual oportunidade para suprir eventuais lacunas documentais.

A inobservância do prazo fixado pela Administração compromete a isonomia do certame e impõe, como consequência lógica e legal, a inabilitação da empresa F IMM BRASIL LTDA, diante do não atendimento tempestivo da diligência regularmente instaurada.

II.V – DO RECONHECIMENTO DA DÚVIDA TÉCNICA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO

Conforme se extrai do parecer técnico da CESAN (constante no PDF "ANÁLISE TÉCNICA_FIMM"), a própria comissão técnica expressamente reconheceu que havia dúvida sobre a efetiva realização da atividade de "crítica de leitura" pela empresa F IMM BRASIL LTDA, o que motivou o pedido de diligência ao SAMAE.

Esse reconhecimento é significativo, pois revela que os documentos originalmente apresentados pela licitante não foram suficientes para comprovar os requisitos técnicos mínimos exigidos pelo edital, especialmente o item 12.1.1.

Importante destacar o que discorre o Regulamento de Licitações da CESAN:

Art. 48. **A documentação relativa à qualificação técnica** limitar-se-á a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório e devidamente justificada nos autos, tais como: (...)

IV - a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (...)

11º. Poderá se exigir, em diligência, que os **atestados de capacidade técnica profissional e operacional sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.**

Nesse sentido, a Administração deveria atentar-se na análise da documentação apresentada pela licitante, que não demonstrou com documentos necessários para a demonstração de a sua aptidão técnica para participação do certame, o que gerou dúvidas quanto a declaração apresentada e a necessidade de nova diligência.

Vale ressaltar que, diferente do exigido pelo regulamento da CESAN, não foi apresentado documento idôneo que corrobore com a execução dos serviços exigidos. Inclusive, foram solicitados documentos que não foram enviados em sua totalidade, como o envio do "Anexo I - Especificações dos serviços do edital de 2016", que foi solicitado pelo Sr. Alexander Salomão Barcellos – como demonstrado abaixo -, mas não foi apresentado e anexado ao processo.

De: Alexander Salomao Barcellos
Enviada em: sexta-feira, 7 de novembro de 2025 16:24
Para: 'Elisangela Leal Duarte' <elisangela@semae.sp.gov.br>
Cc: Ozeas Gomes Fontana <ozeas.fontana@cesan.com.br>; Julio Cesar Rodrigues de Almeida <juliocesar.almeida@cesan.com.br>; Patricia Zummach Betzel <patricia.betzel@cesan.com.br>
Assunto: RES: Documentos referente ao Pregão 020/2016 que gerou o contrato com a F.IMM.

Prezada Sra. Elisângela, boa tarde!

Agradecemos o envio da documentação.
A minuta de contrato constante no Edital já nos atende, entretanto, não localizamos o **Anexo I – Especificações dos Serviços**. Poderia, por gentileza, encaminhá-lo?

Atenciosamente,

ALEXANDER SALOMÃO BARCELLOS
Chefe de Divisão
A-DFA – Divisão de Faturamento e Cobrança
Cesan - Companhia Espírito Santense de Saneamento
+55 27 2127-6443 / +55 27 99709-5442
alexander.barcellos@cesan.com.br



Logo, a própria iniciativa da Administração de buscar confirmação junto ao SEMAE — diante da dúvida sobre o conteúdo do atestado — reforça o vício de origem e comprova que a documentação apresentada não preenchia os requisitos de qualificação técnica exigidos, devendo a empresa ter sido inabilitada já naquele momento.

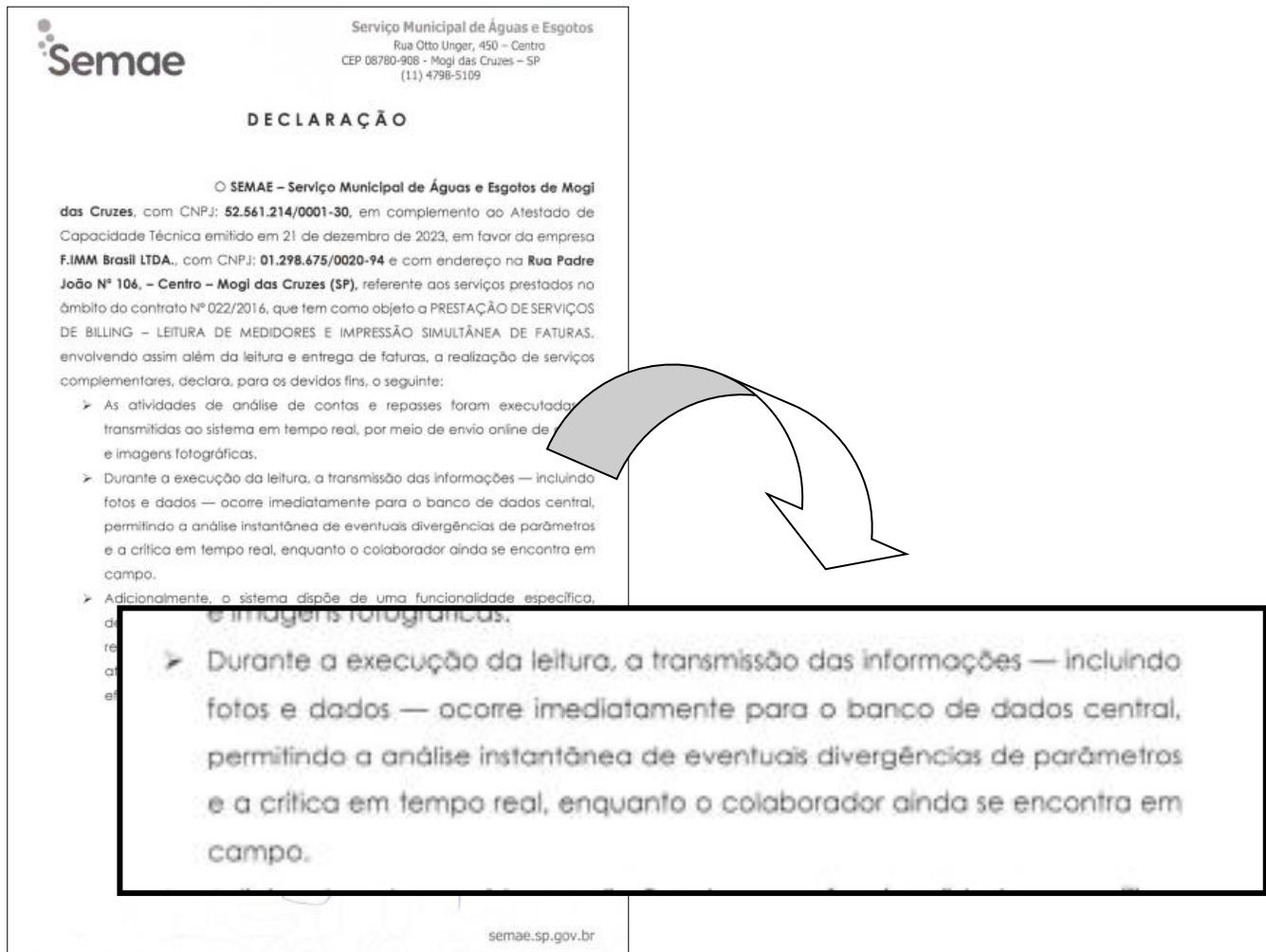
Afora isso, é fundamental apontar para o item 12.1.1.1 do **Pregão Eletrônico nº 046/2025**, que prevê:

SERVIÇO DE LEITURA E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA, E/OU GÁS E/OU ENERGIA ELÉTRICA COM CRÍTICA DE LEITURA EM CAMPO.

12.1.1.1 A atestação da realização de crítica de leitura em campo compreende a análise da leitura e os serviços de apoio à verificação de consumo, em tempo real ao da execução da leitura em campo, com orientação aos agentes de leitura da correta marcação de ocorrências que indiquem o tratamento que deverá ser dado, visando garantir o faturamento dentro das regras estabelecidas. Deverá ser atestada também o tratamento das faturas que ficaram retidas para análise posterior à realização da leitura. **Não será**

aceita como comprovação apenas a crítica efetuada de forma automática pelo sistema.

Extrai-se da declaração apresentada que a F IMM BRASIL LTDA, "durante a execução da leitura, a transmissão das informações – incluindo fotos e dados – ocorre imediatamente para o banco de dados central, PERMITINDO a análise instantânea de eventuais divergências de parâmetros e crítica em tempo real (...)".



Além da declaração não ser a forma editalícia requerida, vez que o atestado é nominalmente requerido – a declaração apresentada pela F IMM BRASIL LTDA, informa que o serviço executado PERmite a crítica em tempo real, mas não atesta que tal ato é/foi executado efetivamente pela empresa. Além do fato de a declaração não demonstrar a execução

do tratamento das faturas que ficaram retidas para análise posterior à realização da leitura, como exigido pelo edital no trecho destacado abaixo.

"Deverá ser atestada também o tratamento das faturas que ficaram retidas para análise posterior à realização da leitura. **Não será aceita como comprovação apenas a crítica efetuada de forma automática pelo sistema.**" (destaque nosso).

Por todo o exposto, é patente a necessidade de **reforma da decisão que habilitou a empresa F IMM BRASIL LTDA**, com base nas irregularidades amplamente apontadas, devendo ensejar a **inabilitação imediata da empresa F IMM BRASIL LTDA**.

II.VI – DA INIDONEIDADE DA DECLARAÇÃO APRESENTADA POR AUSÊNCIA DE ASSINATURA AUTÊNTICA

A declaração apresentada pela empresa F IMM BRASIL LTDA para suprir a ausência da atividade de "crítica de leitura" no atestado técnico padece de vício insanável de autenticidade, uma vez que não possui assinatura com reconhecimento formal, tampouco assinatura eletrônica qualificada ou certificada por meio da plataforma GOV.BR.

Trata-se, portanto, de documento destituído de segurança jurídica e que não atende às exigências legais para produção de efeitos em processo administrativo de natureza licitatória.

Nos termos da Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas nas interações com entes públicos, a validade de documentos apresentados perante a Administração depende da identificação inequívoca do signatário e da integridade do documento:

Art. 2º, I e II: A assinatura eletrônica deve garantir a identificação do signatário e a integridade dos documentos.

Art. 4º: Para atos com efeitos jurídicos relevantes, exige-se assinatura avançada ou qualificada.

A declaração colacionada pela F IMM BRASIL LTDA não atende a nenhum desses requisitos, pois não é acompanhada de certificado digital ICP-Brasil, não possui carimbo de validação GOV.BR e tampouco apresenta reconhecimento de firma. Sua origem não pode ser verificada, e sua integridade não pode ser garantida, de modo que também não pode ser confirmada a correta data de assinatura do documento.

Além disso, o Decreto nº 10.543/2020, que regulamenta os serviços públicos digitais, determina em seu art. 10 que:

“Os documentos apresentados ao poder público devem permitir a verificação de sua autoria e integridade.”

Documento sem assinatura válida não possui autoria verificável, portanto não pode ser aceito como prova técnica destinada a suprir requisito essencial de habilitação.

O vício se aprofunda quando se observa o disposto nos arts. 31 e 32 da Lei nº 13.303/2016, que regem as licitações das empresas estatais, os quais determinam que:

O procedimento licitatório deve observar os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

A documentação de habilitação deve ser idônea, autêntica e suficiente para demonstrar efetivamente o atendimento às exigências técnicas.

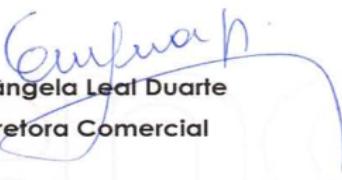
No mesmo sentido, o Regulamento de Licitações da CESAN, em seu art. 48, §11º, estabelece:

"Os atestados [...] deverão ser acompanhados de documentos idôneos que corroborem seu teor."

É evidente que declaração sem assinatura autêntica não é documento idôneo. Sua aceitação viola a legalidade, compromete a autenticação documental e desrespeita a vinculação ao edital, que exige atestados formais, e não declarações avulsas em cópias simples, para comprovação técnica. Como verificado na juntada de documentos realizada pela CESAN, o documento foi classificado como "cópia simples".

Atenciosamente,

Mogi das Cruzes, 10 de outubro de 2025.


Elisângela Leal Duarte
Diretora Comercial

semae.sp.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/10/2025 10:48:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THATIANA SANTOS DE MELLO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5J0ZBF>

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reforça essa diretriz:

"A Administração deve exigir documentos autênticos, idôneos e verificáveis, especialmente quando destinados à comprovação de capacidade técnica." (TCU – Acórdão 1.793/2011 – Plenário)

Assim, não há base legal para que declaração sem autenticidade formal seja utilizada para suprir falha essencial do atestado técnico — especialmente quando tal documento é utilizado para comprovar atividade nuclear ("crítica de leitura") sem previsão contratual ou documental prévia.

Portanto, a declaração apresentada pela F IMM BRASIL LTDA é juridicamente inidônea e não pode produzir efeitos no âmbito da habilitação, devendo ser desconsiderada integralmente.

III. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. O recebimento e **conhecimento do presente recurso**, por ser tempestivo, legítimo e devidamente fundamentado;
2. A **reforma da decisão que habilitou a empresa F IMM BRASIL LTDA**, com base nas irregularidades apontadas;
3. A **inabilitação da empresa F IMM BRASIL LTDA**, com fundamento no descumprimento do Edital;
4. A **convocação da licitante JAG SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA**, ora recorrente, **para fins de habilitação e adjudicação do objeto licitado**, conforme ordem de classificação;

5. A abertura de prazo legal para apresentação de contrarrazões pela empresa habilitada ora recorrida, nos termos do item 14.3 do edital.

Protesta provar o alegado por todos os meios admitidos em direito .

Nesses termos,

Pede deferimento.

Alfredo Chaves-ES, 25 de novembro de 2025.

GABRIEL CONTARINI SALUME
SÓCIO ADMINISTRADOR
JAG SERVIÇOS DE SANEAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.974.074/0001-00
gabriel.salume@jagsaneamento.com.br
(27) 99909-0464

ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

EDITAL

**PREGÃO Nº 034-3/2021
ELETRÔNICO**

PROCESSO Nº 200.603/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS BILLING – LEITURA DE MEDIDORES E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS.

Julgamento: Menor Preço por Lote
Licitação destinada à Ampla Participação

Horário e Local da Sessão:

Data e horário limite para recebimento das propostas:

Até às 08h00min do dia 19 de agosto de 2021

Data e horário para início da disputa de preços:

09h00min do dia 19 de agosto de 2021

Data e horário para abertura e análise das propostas:

08h01min do dia 19 de agosto de 2021

Sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

Relação de Documentos a serem apresentados pela vencedora da fase de lances¹:

- Anexo I - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Declaração de Empregador.

Em caso de ME/EPP:

- Anexo V - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Em caso de Procurador:

- Procuração.

Documentos para habilitação²:

Jurídico:

- Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social/Registro Empresarial/ Decreto de autorização;

Fiscal e Trabalhista:

- Inscrição CNPJ;
- Inscrição Municipal/Inscrição Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;

Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência e execução patrimonial;

Técnica:

- Atestado de capacidade técnica.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:

Até 2 dias antes da data de abertura para o endereço compras@semae.sp.gov.br

¹ O detalhamento dos documentos deverá ser consultado no item 7.4 do edital

² O detalhamento dos documentos deverá ser consultado no item 9 do edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

Sumário

EDITAL	1
1. OBJETO:	3
2. DA PARTICIPAÇÃO:	3
3. DO QUESTIONAMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:.....	4
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:	5
5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	7
6. DA ETAPA COMPETITIVA:	8
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:.....	10
8. DOS RECURSOS:.....	12
9. DA HABILITAÇÃO:	12
9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:	12
9.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:.....	13
9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:.....	14
9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:.....	15
9.2. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:.....	15
10. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:.....	16
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	16
12. DO PAGAMENTO:	17
13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:	17
14. DAS PENALIDADES:.....	18
15. DO CONTRATO:	19
16. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:.....	20
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	20
18. DOS ANEXOS DO EDITAL:	21
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	22
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	23
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR.....	24
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP	25
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINAL	26
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.....	28
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO.....	34



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio do senhor Diretor Geral, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações, no que couber, Decreto Municipal nº 4.530, de 20 de outubro de 2003, Decreto Municipal nº 6.758, de 06 de abril de 2006, Decreto Municipal nº 10.662, de 05 de julho de 2010, Decreto 13.152, de 26 de fevereiro de 2013, Portaria 5.925, de 08 de março de 2013 e Decreto 15.639, de 01 de março de 2016, disponíveis no mesmo endereço de download deste edital.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços Billing – leitura de medidores e impressão simultânea de faturas**, conforme especificações do presente Edital.

1.1.1. As especificações detalhadas do objeto se encontram no Anexo VIII - Termo de Referência/ Anexo VII – Especificações e Estimativa de Preços de Mercado deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

2.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

- 2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 4 deste edital.
- 2.4. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 2.4.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.4.2. Que estejam com o direito de licitar ou contratar com o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE ou com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, suspensas;
 - 2.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.4.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.5. Casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

3. DO QUESTIONAMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 3.1.1. A solicitação ou impugnação pode ser realizada de duas formas:
 - 3.1.1.1. Por e-mail, enviando para o endereço compras@semae.sp.gov.br, encaminhada ao Diretor Geral do SEMAE;
 - 3.1.1.1.1. Serão considerados os e-mails enviados até as 17h da data limite;
 - 3.1.1.1.2. Fica sob a responsabilidade do requerente a confirmação do recebimento da solicitação por e-mail, que pode ser feita através do telefone (11) 4798-5114;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

3.1.1.2. Protocolada na Divisão de Suprimentos e Compras, do Prédio Sede SEMAE – ETA Centro, situado na Rua Otto Unger, 450, Centro, Mogi das Cruzes, SP.

3.1.1.2.1. O horário de recebimento na Secretaria será realizado das 08h00 às 11h30min, e das 13h30min às 17h00 nos dias úteis.

3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. As respostas dos esclarecimentos ou questionamentos, bem como quaisquer ocorrências relativas a este edital, ficarão disponíveis no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País. (Art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

4.2. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “licitantes (fornecedores)”.

4.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

4.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

- 4.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 4.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>
- 4.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 4.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

- 5.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2.1. Serão aceitas as propostas enviadas exclusivamente por meio eletrônico.
- 5.3. A proposta deverá conter a especificação dos lotes a serem fornecidos, de modo que seja possível conferir se atende rigorosamente às exigências constantes deste Edital e seus Anexos, atendendo aos seguintes requisitos:
- 5.3.1. Especificação clara e completa do objeto oferecido, obedecida a mesma ordem constante deste Edital, inclusive marca, se for aplicável, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado;
- 5.3.1.1. A proposta pode ser apresentada em conjunto com catálogos ou outros documentos que complementem a especificação do objeto oferecido.
- 5.3.1.2. Durante a sessão, poderão ser solicitadas diligências a fim de verificar ou complementar a proposta das licitantes, **a exclusivo critério da pregoeira**, e desde que não haja prejuízo ao certame e aos demais concorrentes.
- 5.3.1.2.1. Será desclassificada a proposta da licitante que, durante a sessão, não comprovar o atendimento às especificações do edital.
- 5.3.1.2.2. A proposta que apresentar apenas a descrição resumida do objeto oferecido não será sumariamente desclassificada, cabendo a pregoeira decidir sobre a sua aceitabilidade.
- 5.3.2. Preço fixo e irreajustável, com apenas duas casas decimais, expresso em moeda corrente oficial nacional, com valores unitários e totais, prevalecendo aqueles sobre estes em caso de divergência;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

- 5.3.3. No caso do julgamento se dar por lote, e havendo erro na somatória dos itens, serão considerados como corretos os valores unitários dos itens;
- 5.3.4. Prazo de validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.3.5. Estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista;
- 5.4. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.
- 5.5. A licitante não poderá retirar eventual proposta enviada após a abertura do pregão.
- 5.6. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6. DA ETAPA COMPETITIVA:

- 6.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor e horário de registro.
- 6.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 6.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 6.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo fornecedor será de 20 (vinte) segundos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

6.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 03 (três) lotes da mesma licitação.

6.4.1. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

6.4.2. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos.

Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

6.7. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

6.8.1. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

6.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.10. O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 02 (dois) minutos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

6.10.1. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 02 (dois) minutos finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 02 (dois) minutos, a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 02 (dois) minutos finais.

6.11. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro verificará:

7.3.1. O cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item “9.HABILITAÇÃO” deste Edital;

7.3.1.1. Declarações conforme Anexos I a IV;

7.3.1.2. Eventual documentação específica constante no Anexo VIII – Termo de Referência;

7.3.1.2.1. Todos os documentos deverão estar previamente cadastrados na plataforma da sessão do pregão eletrônico, sob pena de inabilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

7.4. O licitante habilitado deverá apresentar proposta final de preços no prazo máximo de 02 (duas) horas após convocação pela pregoeira no chat.

7.4.1.A proposta deverá ser encaminhada ao e-mail compras@semae.sp.gov.br, identificado no assunto o número do pregão;

7.4.2.A proposta final de preços deverá ser de acordo com o Anexo V – Modelo de Proposta Final;

7.5. Caso julgado necessário pela pregoeira, o licitante habilitado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após o comunicado da pregoeira, para envio de toda documentação, original ou cópias autenticadas em cartório, para o destino: Divisão de Suprimentos e Compras no prédio sede do SEMAE – ETA Centro, situada na Rua Otto Unger, 450, Centro, Mogi das Cruzes, SP. CEP: 08780-908.

7.6. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmo prazo previsto no item 7.4 e 7.5, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.7. A inobservância aos prazos elencados nos itens 7.4 e 7.5, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.9. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.10. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8. DOS RECURSOS:

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar durante a sessão, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser enviadas para o e-mail compras@semae.sp.gov.br ou entregues e protocoladas na Divisão de Suprimentos e Compras, do Prédio Sede do SEMAE – ETA Centro, situado na Rua Otto Unger, 450, Centro, Mogi das Cruzes, SP, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na Divisão de Suprimentos e Compras, do Prédio Sede do SEMAE – ETA Centro, situado na Rua Otto Unger, 450, Centro, Mogi das Cruzes, SP.

9. DA HABILITAÇÃO:

- 9.1. A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação e qualificação:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial, tratando-se de empresário individual.
- 9.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

- 9.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
- 9.1.1.4. Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova dos administradores em exercício.
- 9.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- 9.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.
- 9.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de acordo com o disposto no artigo 29, do inciso III, da Lei Federal 8.666/93, dentro do prazo de validade, conforme subitens a seguir:
 - 9.1.2.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
 - 9.1.2.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal fica adstrita aos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto contratual, conforme entendimentos do TCE.
- 9.1.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei Federal 8.036/90, devidamente atualizado.
- 9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

9.1.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.3.1. Certidão negativa de falência ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 dias da data de sua expedição.

9.1.3.1.1. As empresas em situação de recuperação judicial devem apresentar documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa.

9.1.3.2. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação definido no Anexo VII deste Edital, conforme Art. 31 da Lei Federal 8.666/93.

9.1.3.3. Deverão ser apresentados balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (art. 31, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações), sendo que o balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. Para as demais, deverá ser apresentado o documento comprovando o registro do Livro Diário, inclusive, com seu termo de abertura e encerramento.

9.1.3.4. Análise Financeira do balanço geral da empresa do último exercício social, por meio de cálculos de índices contábeis, a saber:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$\text{ILG} \geq 1,00$ (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = (\text{AC}/\text{PC})$$

$\text{ILC} \geq 1,00$ (ILC deverá ser igual ou superior a 1,00)

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

Índice de Endividamento (IE)

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{ELP}/\text{AT})$$

IE ≤ 0,50 (IE deverá ser igual ou inferior a 0,50)

Onde: PC = Passivo Circulante; ELP – Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1. Comprovação de que o licitante já forneceu objeto compatível e pertinente com o licitado, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.2. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.2.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

9.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2.1.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

9.3. Todos os documentos para a habilitação deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em original ou cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.3.1. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura por parte da Pregoeira das informações nela contidas, bem como cópias em papel termossensível, de cujo conteúdo impresso pode se extinguir no processo.

10. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

10.1. A empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a reexecução dos serviços nos termos previsto neste Edital, sem qualquer ônus para o SEMAE, caso estejam em desacordo.

10.2. O serviço somente será considerado recebido após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo irregularidades na prestação dos serviços a empresa será notificada

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, telefone, fax e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.

10.4. O prazo para início dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo VIII.

10.5. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

10.5.1. Local de execução dos serviços conforme definido no termo de referência.

10.6. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos previstos neste Edital.

10.7. Caso a qualidade dos serviços ou peças não correspondam às exigências do presente Pregão, a empresa será notificada pelo SEMAE.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação:

03.00.00030700.1751201002.14833903900 - Ficha 54



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento da nota fiscal, tão logo seja aceita pelos gestores e/ou Diretor Geral, será efetuado após 20 dias corridos da liberação do aceite do laudo, fatura ou nota fiscal, através de crédito em conta corrente, em nome da contratada, ou primeiro dia útil subsequente a esta, quando for feriado ou ponto facultativo do Poder Executivo.
- 12.2. As empresas prestadoras de serviços domiciliadas em fora do município de Mogi das Cruzes, cujas operações impliquem em retenção do ISSQN em seu município de origem, deverão realizar e comprovar inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios – CPOM, antes da emissão do documento fiscal, para que o imposto não seja retido em duplicidade.

12.2.1. As instruções para cadastramento estão disponíveis no site:
<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/impostos-e-taxas/iss-cadastro-de-prestadores-de-servicos-de-outros-municipios-cpom/>

12.2.2. Ficam dispensadas do cadastramento no CPOM as pessoas jurídicas estabelecidas fora do município de Mogi das Cruzes que prestarem os serviços dos itens: 4.03, 4.17, 5.02, 5.03, 6.05, 8.01, 8.02 e 9.01 da Lei Complementar Municipal 134/2017.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 13.1. Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados, salvo de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

13.3. No caso de prorrogação do contrato, o reajustamento deverá observar a legislação vigente, sendo que a fórmula de cálculo se dará da seguinte forma:

$$R = P_0 \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

***IPC/IPC_o* = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.**

14. DAS PENALIDADES:

- 14.1. As penalidades serão as elencadas no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.
- 14.2. A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Autarquia, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.
- 14.3. As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor contratado, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.
 - 14.3.1. Aplica-se integralmente o disposto neste item ao licitante vencedor ou contratado, que não entregar o material dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, autorização de fornecimento ou outro instrumento congênere;
 - 14.3.2. Em caso de atraso no pagamento, aplicam-se as mesmas penalidades à CONTRATANTE.
 - 14.3.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas neste item, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.
- 14.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

- 14.5. Caso se mostrarem insuficientes as penalidades previstas neste item, o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.
- 14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do objeto.
- 14.8. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.
- 14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

15. DO CONTRATO:

- 15.1. Será assinado o Contrato pelas partes, conforme minuta anexa a este Edital, considerando-se como parte integrante do mesmo, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.
- 15.2. Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) notificada(s) para assinatura do Contrato conforme modelo anexo a este Edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.
- 15.3. A empresa vencedora deverá prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, para garantir o cumprimento do contrato, na forma da Lei.
- 15.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra ou instrumento equivalente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

16. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

16.1. É facultado à Autarquia, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 17.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 17.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.
- 17.5. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.6. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

- 17.7. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.
- 17.8. Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>. Nos termos do art. 40, IV da Lei Federal 8.666/93, o edital poderá ser examinado na Divisão de Suprimentos e Compras, na Secretaria de Gestão, no primeiro andar do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, situado na Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, SP, e para a aquisição de uma cópia do mesmo a empresa deverá trazer Pen Drive.
- 17.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Senhor Diretor Geral com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL:

- 18.1. Anexo I - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 18.2. Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.3. Anexo III - Declaração de Empregador;
- 18.4. Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- 18.5. Anexo V - Modelo de Proposta Final;
- 18.6. Anexo VI - Minuta de Contrato;
- 18.7. Anexo VII – Especificações dos Materiais e Estimativa de Preços de Mercado;
- 18.8. Anexo VIII – Termo de Referência.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido este edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Mogi das Cruzes, em 06 de agosto de 2021

João Jorge da Costa

Diretor Geral - SEMAE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PREGÃO Nº 034-3/2021
PROCESSO Nº 200.603/2021**

Eu, (.....nome completo.....), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (.....razão social.....), com sede na (.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data, assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO Nº 034-3/2021
PROCESSO Nº 200.603/2021**

Eu, (.....nome completo.....), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (.....razão social.....), com sede na (.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe

Local, data, assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PREGÃO Nº 034-3/2021
PROCESSO Nº 200.603/2021

Eu, (.....nome completo.....), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (.....razão social.....), com sede na (.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a referida empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data, assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

**PREGÃO Nº 034-3/2021
PROCESSO Nº 200.603/2021**

Eu, (.....nome completo.....), inscrito no CPF sob n.º , representante legal da empresa (.....razão social.....), com sede na (.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º , DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINAL

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE.
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO Nº 034-3/2021
PROCESSO Nº 200.603/2021

OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS BILLING – LEITURA DE MEDIDORES E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na sua preparação.

LOTE Nº....					
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01					
VALOR TOTAL DOS LOTES - R\$					

DECLARAMOS QUE:

- Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.
- A execução dos serviços será efetuada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.
- Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:

- Razão Social completa:
- Endereço completo:
- CEP:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Telefone:
- E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO³:

- Nome:
- Cargo:
- CPF:
- RG (nº e órgão expedidor):
- E-mail pessoal (para encaminhamento do contrato e subsequente assinatura eletrônica):

Atenciosamente,

(Assinatura)

Nome do signatário:

Cargo na empresa:

RG:

CPF:

³ Conforme Instrução nº 01/2020 do TCESP – Processo TC-A-011476/026/16



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº **200.603/2021**

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS –
SEMAE E **A** EMPRESA
....., TENDO POR
OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**
SERVIÇOS BILLING – LEITURA DE MEDIDORES E
IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº.º 200.603/2021 de **05 de fevereiro de 2021**, de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.561.214/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua Otto Unger, nº 450 - Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. João Jorge da Costa, e de outro lado a Empresa, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua, nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Sr..... portador da cédula de identidade RG e do CPF, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a **Contratação de empresa para serviços Billing – leitura de medidores e impressão simultânea de faturas**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste Contrato, a fornecer ao CONTRATANTE, a saber:

LOTE Nº....					
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01					
VALOR TOTAL DOS LOTES - R\$					



CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Contratual vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 034/2021 e seus anexos, em todos os seus termos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Critério de Reajuste:

- 1.1. Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados antes de decorridos doze meses a contar da data limite para apresentação da proposta, salvo o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 1.3. No caso de prorrogação do contrato, o reajustamento deverá observar a legislação vigente, sendo que a fórmula de cálculo se dará da seguinte forma:

$$R = P_0 \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência deste Contrato é de até **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura deste Instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado a critério do SEMAE;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o serviço solicitado pelo SEMAE, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações:

5.1. Local de execução dos serviços: conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo VIII.

CLÁUSULA SEXTA –Pagará o CONTRATANTE a CONTRATADA, pelo fornecimento, objeto do presente Contrato, a importância de R\$ (.....), na forma constante da Proposta da CONTRATADA existente às fls. do Processo Administrativo nº **200.603/2021** que integra este instrumento;

6.1. As empresas prestadoras de serviços domiciliadas em fora do município de Mogi das Cruzes, cujas operações impliquem em retenção do ISSQN em seu município de origem, deverão realizar e comprovar inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios – CPOM, antes da emissão do documento fiscal, para que o imposto não seja retido em duplicidade.

6.1.1. As instruções para cadastramento estão disponíveis no site:
<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/impostos-e-taxas/iss-cadastro-de-prestadores-de-servicos-de-outros-municipios-cpom>

6.2. Ficam dispensadas do cadastramento no CPOM as pessoas jurídicas estabelecidas fora do município de Mogi das Cruzes que prestarem os serviços dos itens: 4.03, 4.17, 5.02, 5.03, 6.05, 8.01, 8.02 e 9.01 da Lei Complementar Municipal 134/2017.

6.3. O pagamento da nota fiscal, tão logo seja aceita pelos gestores e/ou Diretor Geral, será efetuado após 20 dias corridos da liberação do aceite do laudo, fatura ou nota fiscal, através de crédito em conta corrente, em nome da contratada, ou primeiro dia útil subsequente a esta, quando for feriado ou ponto facultativo do Poder Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA obriga-se a prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

CLÁUSULA OITAVA - A fiscalização do fornecimento será exercida pelo setor competente do CONTRATANTE, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos fornecimentos, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à que está subordinado;

CLÁUSULA NONA - Fica a CONTRATADA, obrigada a aceitar nas mesmas condições ora ajustadas no presente instrumento os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme preconiza o Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo próprio, caso ocorra a necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada em Processo Administrativo regular, observada a legislação própria em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas com a execução do presente Contrato, correrá à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

03.00.00030700.1751201002.14833903900 - Ficha 54

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foi emitida a **nota de empenho nº XXX.XXX/20XX no valor de R\$ (.....)**, à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atender às despesas inerentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Na hipótese de ocorrer a inadimplência das cláusulas deste Contrato, por qualquer das partes, fica facultada à parte inocente declarar rescindido o Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, ficando a parte inadimplente sujeita as penalidades previstas na citada Lei, e suas alterações, observando-se quanto às multas as disposições dos Decretos nºs 6.758/06 e 10.662/10.

13.1. As partes reconhecem os direitos previstos no art. 77 da lei de Licitações.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade do Contrato, a critério da administração, havendo interesse público e comprovação de que sejam mantidas as condições de habilitação contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ (.....) para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA:

- 17.1. Conforme previsto no Edital, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ (valor por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento, na forma da lei;
- 17.2. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE;
- 17.3. A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as conduções de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2. O contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, mormente pelas leis 8.666/93 e 10.520/2012, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

18.3. Integra o presente instrumento, o Anexo VIII - Termo de Referência do edital.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com o CONTRATADO, tudo na presença de duas testemunhas abaixo.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, em de de

João Jorge da Costa
Diretor Geral do SEMAE
CONTRATANTE

Nome do Representante
Cargo/Função
CONTRATADA

Testemunha 01
CPF Nº

Testemunha 02
CPF Nº



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO

CONTRATANTE: **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS BILLING – LEITURA DE MEDIDORES E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS**

ADVOGADO(S)/Nº OAB/e-mail⁴:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE, em de 2021

⁴ Facultativo. Informar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-3/2021 - PROCESSO Nº 200.603/2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços contínuos de faturamento e relacionamento com o cliente, por meio de execução dos serviços de leitura informatizada de hidrômetros e impressão simultânea das faturas com atendimento ao cliente e execução de serviços comerciais, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e softwares.

2. ESCOPO

- 2.1. A contratação consiste em serviços de campo com leitura/emissão de fatura com atendimento ao cliente IN LOCO, e outros serviços comerciais com fornecimento de solução completa de serviço, incluindo mão de obra, software, equipamentos, comunicação, veículos e tecnologia necessária para o desenvolvimento das atividades;
- 2.2. Estudo, aplicação de roteirização;
- 2.3. Execução de leitura de hidrômetro, emissão e entrega de faturas via microcomputador portátil/coletor de dados e atendimento ao cliente, em roteiros pré-estabelecidos, registrando anormalidades e/ou alterações cadastrais, infrações, solicitações de serviços de manutenção à pedido do usuário, ou por iniciativa do Agente ou do SEMAE, emissões de notificações, entregas de informativos;
- 2.4. Os serviços serão subdivididos e remunerados de 07 (sete) formas, com preços de acordo com cada forma:
 - 2.4.1. Leitura;
 - 2.4.2. Leitura e Emissão Simultânea de Fatura;
 - 2.4.3. Emissão de Fatura;
 - 2.4.4. Emissão de Notificação com ou sem Fatura (retenções/anormalidades/impedimentos);
 - 2.4.5. Entrega de Fatura avulsa (2^a via de contas/endereços alternativos);
 - 2.4.6. Notificações de Débitos – Cobrança Administrativa;
 - 2.4.7. Captura de coordenada Geográfica de Ligação/Georeferenciamento.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Município de Mogi das Cruzes – São Paulo.

4. DIMENSIONAMENTO

- 4.1. O dimensionamento do quantitativo de serviços que deverão ser realizados, mensalmente é de aproximadamente 155.000, valores a partir da quantidade de ligações existentes em dezembro de 2020.

4.2. A licitação será em lote único.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O SEMAE vem buscando em seu processo de melhoria contínua na prestação de serviços de saneamento à população do município de Mogi das Cruzes através da implantação de novas tecnologias, o serviço de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE FATURAMENTO E RELACIONAMENTO COM O CLIENTE - Leitura de medidores e emissão simultâneas de faturas com atendimento ao cliente, é um serviço essencial para a arrecadação da autarquia, sendo a sua contratação com solução completa a melhor forma de otimizar o faturamento dos serviços prestados pela autarquia. Sendo o faturamento de serviços, fornecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgoto a fonte principal de receita do SEMAE, um serviço de qualidade, recursos técnicos e tecnológicos é necessário, e conforme especificados neste Projeto Básico, a melhor forma de dar suporte e recursos necessários ao desenvolvimento das atividades de saneamento da autarquia.

6. JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DE GRUPO/LOTE ÚNICO

6.1. Itens agrupados em grupo visando conveniência operacional para a Administração, assegurando que a contratação atenda aos pressupostos da eficácia e da economicidade. Como se tratam de itens similares com grau de complexidade idênticas, que juntos se completam e que fazem parte do mesmo grupo de serviços, não restringe a competitividade de licitantes. Os itens agrupados visam atender o objeto da licitação.

7. ESCRITÓRIO LOCAL

7.1. A CONTRATADA deverá instalar escritório para administração dos serviços no município de Mogi das Cruzes. A área do escritório deverá atender às necessidades do pessoal interno e externo da CONTRATADA, deverá estar protegido por serviço de vigilância nas 24 horas do dia, inclusive nos finais de semana e feriados, visando proteger os equipamentos e informações.

8. SELEÇÃO E TREINAMENTO DE EMPREGADOS

8.1. A seleção da mão-de-obra definida no contrato, independentemente das atividades que serão realizadas, será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. A seleção de empregados deverá ser feita pela CONTRATADA ou por empresa especializada em recrutamento e seleção, que deverá obedecer aos critérios estipulados pelo SEMAE quanto às qualificações e aos perfis exigidos, os quais variam conforme as atividades a serem realizadas.



8.3. A equipe será composta por Agentes de Faturamento, Agentes Técnicos, Monitores, Programadores de Serviços, Supervisores, e outros que se fizerem necessários, a critério da Contratada)

8.4. Agente De Faturamento (LIES – 220hs mensais)

8.4.1. A função de Agente Faturamento tem por objetivo executar a leitura de hidrômetro, emissão e entrega de faturas via microcomputador portátil, em roteiros pré-estabelecidos, registrando anormalidades e/ou alterações cadastrais, infrações, solicitações de serviços de manutenção a pedido do usuário, ou por iniciativa do Agente ou do SEMAE. Estar disponível para execução dos serviços 44 horas semanais.

8.4.2. Quando da constatação de vazamentos em redes e ramais, prestando informações ao usuário, quando solicitado, informado ao Monitor de Serviços quanto ao andamento de execução de serviços, bem como o informando no final da jornada de trabalho, os serviços executados, dificuldades encontradas e apresentando as alternativas para otimização de roteiros.

8.4.3. Qualificação mínima recomendada:

- Escolaridade: Segundo Grau completo.
- Ter idade e preparo físico compatíveis com a atividade a ser desempenhada.
- Ter Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo a ser utilizado.

8.4.4. É desejável, também:

- Possuir experiência em trabalhos que envolvam o atendimento ao público.
- Saber utilizar equipamentos de comunicação: rádios, celulares, “walk-talkies”.

8.4.5. Perfil requerido:

- Ser dinâmico.
- Possuir habilidades no relacionamento interpessoal.
- Ter iniciativa.
- Ter boa expressão verbal e capacidade de comunicação.
- Ter comprometimento com os serviços prestados.

8.5. Monitor De Serviços De Campo

8.5.1. Responsável pela distribuição racional dos Agentes no ponto inicial de cada roteiro, com utilização de veículo próprio identificado conforme padrão fornecido pelo SEMAE, coleta para almoço e locomoção à Empresa após o término da jornada de trabalho, sua equipe será constituída por no máximo 08 (oito) Agentes de Faturamento. Podendo ser adaptado conforme realidade e necessidade.

8.5.2. Visa também realizar o acompanhamento sistemático na execução de serviços de campo prestando informações e esclarecimentos ao Agente e eventualmente ao usuário, fazendo o transporte de Agentes em roteiros considerados "problemas", avaliando a qualidade na execução dos serviços, o desempenho do

Agente, a resolução dos problemas operacionais ou com os equipamentos, utilizando o apoio da área de programação ou isoladamente.

8.5.3. Realizar confirmações de leituras no dia seguinte da execução do grupo de leitura, entrega de faturas avulsas entre outros serviços comerciais. Qualificação mínima recomendada:

- Escolaridade: Segundo Grau completo.
- Ter idade e preparo físico compatíveis com a atividade a ser desempenhada.
- Ter Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo a ser utilizado.

8.5.4. É desejável, também:

- Possuir experiência em atividades comerciais de campo.
- Saber interpretar mapas.
- Conhecer atividades comerciais e sistemas de faturamento.

8.5.5. Perfil requerido:

- Ser dinâmico.
- Possuir habilidades no relacionamento interpessoal.
- Ter iniciativa.
- Ter boa expressão verbal e capacidade de comunicação.
- Possuir habilidade para a condução de trabalhos em equipe e supervisão de pessoas.

8.6. Programador De Serviços De Campo

8.6.1. Profissional responsável pela coordenação dos serviços comerciais contemplados no objeto do contrato. É responsável por contratação e treinamento dos funcionários, acompanhamento interno, externo e de assuntos administrativos relativos à execução das atividades, apoiando o Monitor, esclarecendo as dúvidas do Agente e dos clientes, quando necessário, e cuidando para que os equipamentos estejam em condições de uso. É responsável por cuidar para que seja cumprido o objeto do contrato, assim como fiscalizar e aplicar o controle de qualidade sobre as atividades pertinentes ao contrato e atender às solicitações do SEMAE, quando solicitado.

8.6.2. Qualificação mínima recomendada:

- Escolaridade: Terceiro Grau completo.
- Possuir conhecimentos em microinformática como usuário (MS Word, Excel, Access).

8.6.3. É desejável, também:

- Conhecer atividades comerciais e sistemas de faturamento.
- Conhecer atividades de programação de serviços.
- Saber utilizar equipamentos de comunicação, como rádios transceptores.

8.6.4. Perfil requerido:

- Ser dinâmico.
- Possuir habilidades no relacionamento interpessoal.



- Ter iniciativa.
- Ter boa expressão verbal e capacidade de comunicação.
- Possuir habilidade em diagnóstico e resolução de problemas.

8.7. Supervisor

8.7.1.Tem como objetivo gerenciar a execução dos serviços de leitura, impressão simultânea de faturas e os outros comerciais, através dos coletores de dados, visando o cumprimento fiel dos prazos previstos no cronograma de faturamento e prazos de execução. Supervisionar o grupo de Agentes de Faturamento, Agentes Técnicos, Monitores, Programadores e ser o interlocutor junto ao Gerente de operação para informar sobre o andamento dos serviços e dificuldades encontradas.

8.7.2.Servir de interlocutor da CONTRATADA junto o SEMAE, quanto à execução do objeto do contrato, bem como para prestar esclarecimentos necessários durante todo o prazo contratual;

8.7.3.Comparecer, sempre que convocado, ao local designado pelo SEMAE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

8.7.4.Manter o SEMAE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta;

8.7.5.Manter direto e ininterrupto contato com o SEMAE, trazendo ao seu conhecimento quaisquer dificuldades que surgirem a fim de serem eliminadas.

8.7.6.Qualificação mínima recomendada:

- Escolaridade: Terceiro Grau completo.
- Possuir conhecimentos em microinformática como usuário (MS Word, Excel, Access).

8.7.7.É desejável, também:

- Conhecer atividades comerciais, sistemas de faturamento e programação de serviços.
- Conhecer estatística e análise de informações.
- Possuir experiência na condução de trabalhos em equipe e na supervisão de pessoas.
- Saber utilizar equipamentos de comunicação, como rádios transceptores.

8.7.8.Perfil requerido:

- Ser dinâmico.
- Possuir habilidades no relacionamento interpessoal.
- Ter iniciativa.
- Ter boa expressão verbal e capacidade de comunicação.
- Possuir habilidade em diagnóstico e resolução de problemas.



- Possuir habilidades para a condução de trabalhos em equipe e a supervisão de pessoas.

9. TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE EMPREGADOS

- 9.1. O treinamento dos empregados deverá obedecer ao seguinte:
- 9.2. O treinamento dos empregados selecionados pela CONTRATADA para desempenharem as atividades previstas no contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos critérios e conteúdos estabelecidos pelo SEMAE, que se responsabiliza em ministrar treinamento básico somente aos empregados da CONTRATADA selecionados para atuarem como Controladores de Serviço, Monitores e Supervisores. Todo treinamento será acompanhado pela respectiva área de Recursos Humanos do SEMAE. Os elementos da CONTRATADA treinados pelo SEMAE deverão efetuar o repasse do treinamento aos demais empregados alocados no contrato, conforme ficar estabelecido pelo SEMAE.
- 9.3. A CONTRATADA deve apresentar documentação comprobatória do repasse do treinamento ministrado ao restante da mão-de-obra alocada no contrato, sempre que solicitado pela SEMAE. O treinamento da mão-de-obra alocada no contrato deverá ser estruturado de forma a prever:
- Parte teórica: deve contemplar aspectos gerais e específicos dos assuntos a serem abordados.
 - Parte prática: onde são efetuados simulações e exercícios práticos, em sala de aula e/ou em campo.
 - Material: os treinados devem receber apostilas contendo os assuntos tratados no treinamento, possibilitando dirimir dúvidas e efetuar consultas futuras.
 - Instrutor: Os instrutores dos cursos devem ser pessoas credenciadas pelo SEMAE para ministrar atividades de treinamento.
 - Frequência: a frequência dos treinados deve ser registrada através da assinatura de listas de presença.
 - Avaliações: devem ser efetuadas ao final do treinamento, pelos treinados e pelo instrutor com conteúdo aprovado pelo SEMAE.
 - Certificado de Participação no Treinamento Básico: é o documento Comprobatório fornecido ao treinando ao final do treinamento e só deve ser fornecido se este obtiver frequência e aproveitamento exigidos.

9.4. O conteúdo do treinamento básico, que é o treinamento mínimo exigido a ser ministrado pela CONTRATADA à mão-de-obra alocada no contrato, é o seguinte:

9.4.1. *Treinamento Operacional.*

- Visão Geral do SEMAE
- Metodologia dos Serviços - Objetivos maiores
- Locais e meios de Atendimento
- Leitura do Medidor
- Anormalidades e ocorrências



- Alterações Cadastrais
- Utilização dos equipamentos envolvidos nas atividades (rádios, coletores de dados)

9.4.2. *Treinamento Comportamental*

- Qualidade no Atendimento ao Cliente
- Qualidade nos Serviços Prestados

9.5. O procedimento indicado nos itens precedentes deverá ser adotado sempre que houver substituição e/ou admissão de novos Controladores dos Serviços e Monitores.

9.6. O SEMAE poderá exigir da CONTRATADA que efetue as suas expensas, um treinamento de reciclagem para a mão-de-obra alocada no contrato, se após fiscalização, análise e avaliação de desempenho, assim julgar necessário.

9.7. O Treinamento dos novos empregados, que não tiverem experiência anterior comprovada em Carteira de Trabalho, deverá ser de no mínimo 120 horas, divido em 20 dias úteis.

9.8. Está condicionada a emissão da Ordem de Serviço a apresentação de cópia da comprovação de treinamento de todos os empregados que executarão os serviços.

10. UNIFORMES

10.1. A CONTRATADA deverá manter seus empregados, que executem serviços externos, devidamente uniformizados e portando, obrigatoriamente, crachás de identificação. O uniforme deverá ter cor diferente dos uniformes dos empregados do SEMAE e ser submetido à sua apreciação para aprovação. Ele deverá ser composto de:

- Chapéu tipo pescador, com o logotipo da CONTRATADA e, na frente e na lateral, a mensagem “A serviço do SEMAE”, conforme modelo definido pelo SEMAE. No mínimo, 02 (duas) peças por funcionário.
- Camisa pólo em tecido de algodão e/ou poliéster, com o logotipo da CONTRATADA e a mensagem “A serviço do SEMAE” no bolso, e a logomarca do SEMAE na manga direita, conforme modelo definido pelo SEMAE. No mínimo, 3 (três) peças por funcionário.
- Calça de brim de algodão. No mínimo, 3 (três) peças por funcionário.
- Bermuda de brim de algodão. No mínimo, 3 (três) peças por funcionário.
- Calçado adequado, conforme especificação SEMAE (calçado de vaqueta – tipo tênis - 537). No mínimo, 2 (dois) pares por funcionário.
- Jaqueta com o logotipo da CONTRATADA e a mensagem “A serviço do SEMAE” no lado esquerdo do peito, conforme modelo definido pelo SEMAE. No mínimo, 1 (uma) peça por funcionário.
- Capa de chuva de nylon. No mínimo, 1 (uma) peça por funcionário.
- Sacola de lona impermeável para transporte de equipamento e material para execução dos serviços, contendo logotipo e identificação da CONTRATADA. No mínimo, 1 (uma) peça por funcionário.

- 10.2. Os itens acima deverão ser repostos imediatamente quando estiverem danificados ou sem condições de uso.
- 10.3. O crachá, portado à altura do peito, deverá estar permanentemente visível. Nele deverão constar:
- Nome da CONTRATADA;
 - Nome do Empregado;
 - RG ou CTPS;
 - A inscrição “A serviço do SEMAE” ou outra definida pela SEMAE;
 - Foto 3 x 4 recente, com, no máximo, 1 (um) ano.
- 10.4. A CONTRATADA deverá fornecer protetor solar aos empregados, conforme especificação do SEMAE. A quantidade a ser fornecida deverá ser a suficiente para garantir a proteção diária do funcionário.
- 10.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI's necessários aos empregados, assim como garrafas tipo squeeze para limpeza do visor do hidrômetro.
- 10.6. A CONTRATADA deverá fazer a reposição periódica dos uniformes, visando à manutenção da qualidade dos mesmos e a boa imagem do SEMAE junto ao cliente. O não cumprimento da reposição periódica sujeita a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no contrato.

11. RECURSOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E INFRAESTRUTURA

11.1. Veículos

11.1.1. Para atender ao objeto deste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos para transporte das equipes ou se fazer responsável pela logística de distribuição através de transporte público e motocicletas com baú com até 3 (três) anos de fabricação, e em bom estado de conservação, obrigando-se, ainda, aos procedimentos apontados a seguir:

- Providenciar a identificação do veículo, informando estar ele “A serviço do SEMAE”, de acordo com o padrão a ser fornecido pelo SEMAE.
- Disponibilizar os veículos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato devidamente abastecidos e arcar com as despesas de combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como as de lavagem de veículos.
- Substituir de imediato e de forma automática o veículo que atingir a idade máxima (em anos) fixada no Termo de Referência, contada a partir da data do seu primeiro licenciamento.
- Realizar a manutenção preventiva dos veículos, na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo-os em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- Providenciar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas.

- Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso seja necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza. O SEMAE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.
- Assumir todas as despesas, de sua responsabilidade, decorrentes tanto de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, quanto de danos pessoais causados aos seus ocupantes ou a terceiros.
- Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e tarifas rodoviárias.
- Fazer seguro dos veículos e manter as apólices vigentes dos seguros de casco, contra terceiros e danos pessoais.
- Manter os veículos cobertos por apólices de seguros legalmente obrigatórios, bem como toda a documentação do veículo em ordem.
- Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir as legislações de trânsito e de tráfego rodoviário.
- Todos os veículos e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverão passar por avaliações periódicas por parte da Divisão de Medição de Consumo do SEMAE, podendo esta solicitar a sua substituição, a qual deverá ser providenciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- A CONTRATADA deverá fornecer suplementarmente ao estabelecido neste Termo de Referência, no mínimo, a quantidade de veículos especificados no Edital, destinados à Fiscalização do SEMAE.

11.2. Características Técnicas Dos Sistemas

11.2.1. Planejamento, implantação e operação dos serviços de leitura de medidores e impressão simultânea de faturas, vistorias e outros, fornecimento de serviços de gestão com licença de uso de softwares aplicativos, utilizando-se de coletores de dados e impressoras portáteis para apuração do consumo.

11.2.2. O SEMAE disponibilizará a contratada os arquivos contendo informações necessárias para carga no sistema de gestão.

11.2.3. A Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, para apresentar o software aplicativo e a aplicação WEB prontos para a gestão dos serviços contratados. O Servidor para armazenamento dos dados durante toda a vigência do contrato será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.4. A cada 6 meses, a CONTRATADA deverá disponibilizar backup de todas as informações, em formato a ser definido pela CONTRATANTE, em mídia digital.

11.2.5. Para a prestação dos serviços especificados acima, a Contratada deverá apresentar seus 4(quatro) sistemas aplicativos para atender as seguintes especificações:



11.3. Aplicativo Para Os Coletores De Dados E Impressoras Portáteis

- 11.3.1. O aplicativo deverá ser inicialmente em plataforma MOBILE, porém considerando a mudança de cenário e tendências de mercado, a utilização em plataformas Android e IOS em campo poderá ser autorizada pelo SEMAE após 6 (seis) meses do decorrer do contrato caso solicitado pela contratada.
- 11.3.2. Executar a leitura dos medidores e impressão simultânea da fatura e outros, água, esgotos e serviços, das ligações providas de hidrômetro, realizando o cálculo da fatura de acordo com a estrutura tarifária e regras de negócio estabelecidas pelo SEMAE;
- 11.3.3. Executar a impressão da fatura das medições realizadas previamente pelo SEMAE, das ligações providas de hidrômetro com leitura remota, equipados com telemetria cujos hidrômetros possuam tecnologia de transmissão de dados via rádio ou outros meios, onde a leitura, consumo e data da leitura serão enviadas no arquivo de comunicação, realizando o cálculo da fatura de acordo com a estrutura tarifária da SEMAE;
- 11.3.4. Emitir a fatura de água, esgotos e serviços dos imóveis sem condições de leitura, e desprovidos de hidrômetro, realizando o cálculo da fatura de acordo com critérios e parâmetros definidos e adotados pelo SEMAE;
- 11.3.5. Admitir o registro da leitura do hidrômetro, consistir o consumo, baseado na média aritmética de consumo dos últimos 6 (seis) meses, conforme regras de negócio definidas pelo SEMAE, realizar o cálculo e imprimir a fatura de água, esgotos e serviços, em no máximo 15 (quinze) segundos;
- 11.3.6. Admitir o registro das ocorrências, atualizações, alterações cadastrais e de observações, identificadas ao longo dos trajetos percorridos pelo AGENTE DE FATURAMENTO, conforme tabela de códigos definidos pelo SEMAE;
- 11.3.7. Admitir o pré-cadastramento das ligações de água e/ou esgoto que ainda não foram incluídas no roteiro de trabalho do AGENTE DE FATURAMENTO, permitindo anotar a leitura do hidrômetro, o número do mesmo, o código de localização do imóvel, endereço completo (tipo e nome do logradouro) número do imóvel e tipo de ocupação (residencial, comercial, etc.);
- 11.3.8. Permitir, conforme regras definidas pelo SEMAE, o confronto do número do hidrômetro com a base de dados através de leitura do código de barras do medidor;
- 11.3.9. Permitir o envio de dados de leitura e ocorrência online através de Web Service, atualizar banco de dados desde a rota de serviço, utilizando tecnologia GSM/GPRS;
- 11.3.10. Armazenar e enviar no arquivo de comunicação as coordenadas GPS do dispositivo interno do equipamento de leitura;
- 11.3.11. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um sistema que permita o SEMAE rastrear em tempo real o posicionamento de cada agente em campo através da internet;

- 11.3.12. Gerar o código de barras nas faturas de água, esgotos e serviços, obedecendo as características definidas pela FEBRABAN, e/ou código com registro, QR CODE, e as dimensões da fatura padrão SEMAE, com largura de impressão mínima de 104 mm, conforme modelo no anexo nº14 padrão de impressão código deverá ser 2 de 5 intercalados, e que permita a captura do mesmo com a utilização de meio ótico, (leitor ótico, caneta ótica, scanner ou leitor serial) específico para esta finalidade, ou pela transferência por meio eletrônico, direto dos agentes arrecadadores com o SEMAE;
- O tamanho do campo do código de barras é de 44 posições, mais start e stop, e poderá ser impresso na posição vertical e/ou horizontal em relação à impressão da fatura de água;
- 11.3.13. Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
- 11.3.14. Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando: quantidade de leituras; quantidade de visitas efetuadas e percentual; quantidade de visitas não efetuadas e percentual; quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual; quantidade de faturas impressas e percentual; quantidade de vias impressas; tempo total de leitura; tempo médio de leitura; maior tempo de leitura; menor tempo de leitura; hora da primeira leitura; e hora da última leitura;
- 11.3.15. Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrências;
- 11.3.16. Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
- 11.3.17. Possuir localização de consumidores por endereço, hidrômetro, matrícula e rota;
- 11.3.18. Possuir controle de contas retidas e não impressas, para os casos de endereços de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- 11.3.19. Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/impar com opção crescente e decrescente;
- 11.3.20. Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
- 11.3.21. Possuir telas completas com maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- 11.3.22. Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;
- 11.3.23. Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de status;
- 11.3.24. Possuir controle de log das seguintes operações: exportação efetuada; leitura efetuada; fatura emitida; leitura cancelada; fatura reemitida; impressão desabilitada; impressão habilitada; restauração do cartão de backup; eliminação de leituras importadas;
- 11.3.25. Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
- 11.3.26. Permitir troca de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;

11.3.27. Permitir cálculo e impressão de fatura em todas opções de leitura, em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;

- Modo 1: Ligação em condomínio com um hidrômetro macro para várias residências e com emissão de uma fatura para cada residência cadastrada.
- Modo 2: Ligação em condomínio com um hidrômetro macro e diversos hidrômetros micros, um por residência com a cobrança de consumo individualizada por apartamento e o consumo da área rateado igualmente pelos condôminos.
- Modo 3: Ligação em condomínio com um hidrômetro macro e diversos hidrômetros micros, um por residência com a cobrança de consumo individualizada por apartamento e o consumo da área emitido em conta separadamente.

11.3.28. Possuir consulta de consumidores com ligação mestre;

11.3.29. Possuir recurso através de capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e de imprimir uma das fotos na própria fatura;

11.3.30. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com o código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;

11.3.31. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;

11.3.32. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;

11.3.33. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;

11.3.34. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em aberto, com código de barras para pagamento do valor total;

11.3.35. Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria.

11.3.36. Deverá ainda atender as seguintes peculiaridades:

- Clientes com débito automático: todas as faturas com indicativo de débito automático, o aplicativo deverá realizar todas as operações, emitindo um extrato da fatura com valor a ser debitado, sem o código de barras, com a seguinte mensagem impressa "débito automático em conta corrente".
- Poderes públicos: todos os imóveis com indicação cadastral vinculando-os a órgãos públicos, o aplicativo do coletor de dados deverá realizar todas as operações previstas, inibindo o valor da fatura, devendo aparecer mensagem no display da máquina "fatura poder público".



- Imóvel do SEMAE: todos os imóveis pertencentes ao SEMAE, o software aplicativo deverá admitir o registro de todos os dados da ligação, inibindo o valor e emissão da fatura, registrando apenas o consumo, com a seguinte mensagem no visor do equipamento "imóvel do SEMAE".
- 11.3.37. Para os imóveis cadastrados na categoria "Autoleitura, o sistema deverá imprimir a conta com a leitura informada pelo cliente anteriormente e conforme determinação do SEMAE, solicitar a leitura para confirmação.
- 11.3.38. O aplicativo não poderá ter opção em senha de leiturista para impressão de faturas com endereço alternativo;
- As contas com endereço alternativo deverão ser impressas em tela específica no coletor de dados;
 - As contas com endereço alternativo deverão ter opção de impressão de forma automática, em um máximo de 50 contas por vez;
- 11.3.39. O aplicativo deverá transmitir todas as informações on-line e em tempo real;
- 11.3.40. Deverá ter opção de impressão de segunda via de fatura e comunicado de débitos;
- 11.3.41. Deverá ter capacidade para captura de foto de no mínimo 2 fotos por ligação.
- 11.3.42. Deverá possibilitar a atualização de versão online, sem precisar de conexão com computador;
- 11.3.43. Deverá fazer a comparação da coordenada geográfica da ligação com a posição do coletor de dados, e não permitir faturar com a senha do leiturista, caso haja uma distância superior a tantos metros definidos pelo Semae.
- 11.3.44. Após a impressão da conta, deverá solicitar o local da entrega da conta;
- 11.3.45. O aplicativo passará por testes homologação pelos técnicos do SEMAE antes de ir a campo.
- 11.3.46. O aplicativo deverá ter seu módulo para execução de todos os serviços comerciais abrangidos no objeto do contrato.

11.4. Aplicativo para a Gestão Dos Serviços Contratados

- 11.4.1. O software aplicativo para o gerenciamento dos serviços deverá estar desenvolvido em linguagem de interação gráfica padrão cliente/servidor e WEB, acessado pelos principais navegadores utilizados (Google Chrome, Internet Explorer, Safira, etc.);
- 11.4.2. A aplicação deverá acessar banco de dados para aplicações deste porte;
- 11.4.3. O servidor para armazenamento dos dados é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.4.4. Os dados deverão ficar armazenados pelo prazo de no mínimo 5 anos, e após este período deverão ser disponibilizados via mídia física backup com os dados ao SEMAE;
- 11.4.5. Disponibilizar infraestrutura que garanta o acesso a plataforma 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;



- 11.4.6. A aplicação deverá permitir a execução dos serviços de análise de faturas retidas, conforme exigências das normas comerciais do SEMAE;
- 11.4.7. O software aplicativo e a aplicação WEB para gestão dos serviços deverá gerar informações operacionais e gerenciais das leituras e impressões das faturas de água, executadas pelo coletor de dados, conforme exigências estabelecidas a seguir:
- Desempenho do AGENTE DE FATURAMENTO - diariamente;
 - Resumo do faturamento, por localidade e vencimentos;
 - Atualizações de rotas de leitura;
 - Atualizações cadastrais;
 - Comercialização de serviços;
 - Faturas retidas para análise, por excesso ou decréscimo de consumo;
 - Anormalidades
 - Forma de contato com o cliente.
- 11.4.8. A aplicação deverá possuir meios de manutenção e visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura;
- 11.4.9. Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias.
- 11.4.10. Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;
- 11.4.11. Possuir relatórios operacionais de: Estatísticas, listagem de tarefas; log; planilha de leitura; relação de serviços; valores calculados;
- 11.4.12. Possuir recurso para a criação e geração de relatórios pelo próprio usuário;
- 11.4.13. Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
- 11.4.14. Possuir recursos de gerenciamento do banco de dados;
- 11.4.15. Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores;
- 11.4.16. Permitir parametrização de configuração para desligamento automático dos coletores;
- 11.4.17. Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores;
- 11.4.18. Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
- 11.4.19. Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;
- 11.4.20. Permitir parametrização de fontes para a impressora;
- 11.4.21. Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
- 11.4.22. Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor;
- 11.4.23. Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
- 11.4.24. Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;

- 11.4.25. Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
- 11.4.26. Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
- 11.4.27. Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura;
- 11.4.28. Possuir relatórios gerenciais de: consumidores por ocorrência; faturamento; leituras não efetuadas; resumo de ocorrências por leiturista; resumo quantitativo de leituras;
- 11.4.29. Possuir rotina de repasse;
- 11.4.30. Possuir parametrização dos equipamentos usados para telemetria e suas funcionalidades;
- 11.4.31. O SEMAE, no transcorrer dos serviços, poderá identificar novas necessidades não contempladas nesta especificação, ficando a CONTRATADA obrigada a incluí-las, sem restrições de qualquer natureza, exceto orçamentárias.
- 11.4.32. O SEMAE prestará as informações e fornecerá todos os dados necessários para que a Contratada possa disponibilizar as informações de caráter operacional e gerenciais acima discriminadas, bem como a forma e qual a periodicidade desejada;
- 11.4.33. A Contratada deverá apresentar modelos de layout dos relatórios e submetê-los à aprovação prévia do SEMAE;
- 11.4.34. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos relatórios através de portal WEB para o SEMAE, relatórios estes definidos pela autarquia.
- 11.4.35. Deverá disponibilizar o acesso através de funcionalidade Web com protocolo seguro e login/senha de acesso;
- 11.4.36. Os usuários terão níveis de acesso diferenciados, com possibilidade de parametrização pelo login “Administrador”;
- 11.4.37. O sistema terá tela específica para emissão de segunda via de contas, contas com endereço alternativo. Gerando um arquivo PDF com as contas podendo ser em tamanhos A4 ou a ser definido pelo SEMAE.
- 11.4.38. O aplicativo WEB deverá ter seu modulo para administração e gerenciamento de todos os serviços comerciais abrangidos no objeto do contrato.

11.5. Aplicativo Para Monitoramento E Rastreamento Dos Coletores De Dados:

- 11.5.1. O software aplicativo deverá apresentar solução para administração, segurança e suporte técnico para os coletores de dados em campo;
- 11.5.2. Deve suportar o crescimento da quantidade de coletores de maneira transparente;
- 11.5.3. Disponibilizar infraestrutura que garanta o acesso a plataforma 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- 11.5.4. Visualização na plataforma da localização de no mínimo 40 (quarenta) agentes simultaneamente;



11.5.5. Atualização via internet com posições frequentes e constantes de todos os agentes, de no máximo a cada 03 (três) minutos, sem limite de consulta e sem limite de usuários simultâneos;

11.5.6. O software aplicativo para o gerenciamento dos serviços deverá possuir funcionalidade Web

11.5.7. O software aplicativo deverá acessar banco de dados relacional, banco de dados utilizado pelo SEMAE para aplicações deste porte;

11.5.8. Software aplicativo deverá permitir as seguintes ações via wireless (WI-FI e/ou GPRS/UMTS):

- Distribuição de software e configuração dos coletores;
- Serviço de localização GPS;
- Relatórios de percursos anteriores;
- Console de administração centralizada;
- Segurança avançada e chaveamento remoto;
- Registro de avarias e defeitos;
- Situação de cada coletor de dados ON-LINE;
- Permitir o rastreamento e o mapeamento das rotas em tempo real sobre mapas;
- Permitir a localização e rastreamento dos coletores de dados através de sinal GPS;

11.5.9. Permitir o controle remoto dos coletores para no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Envio instantâneo de mensagens;
- Modificação de propriedades do Sistema, parâmetros de rede e variáveis de segurança;
- Monitorar e controlar aplicações em uso.

11.5.10. Permitir a localização e acompanhamento dos agentes via funcionalidade Web com protocolo seguro e login/senha de acesso;

11.6. Aplicativo para acesso do Cliente “Autoleitura”:

11.6.1. Disponibilização para download nas plataformas dos sistemas operacionais dos aparelhos celulares mais utilizados (playstores, appstore, etc).

11.6.2. Disponibilizar acesso via site para emissão de segunda via de conta, cadastro no modulo “Autoleitura”

11.6.3. Cada consumidor poderá fazer seu cadastro e definir seu usuário e senha, o qual será associado ao seu CDC (s). Com opção para mais de um CDC por CPF.

11.6.4. Usuário deverá permitir a sua geolocalização para iniciar o processo de autoleitura.

11.6.5. Possibilidade de verificar cronograma para execução da autoleitura do seu imóvel (data inicial e final para informar a leitura).

11.6.6. Não será permitido a coleta de leitura pelo usuário fora do seu cronograma.



- 11.6.7. Cliente poderá visualizar seu histórico de consumo.
- 11.6.8. Para iniciar o processo de leitura será necessário a confirmação por foto do número do medidor.
- 11.6.9. Será possível coletar a leitura digitando pelo próprio usuário em campo específico.
- 11.6.10. Para processar a leitura, será obrigatoriamente exigida a foto.
- 11.6.11. Os dados das coletas serão enviados para a carga de leitura do faturamento imediato conforme cronograma de leitura. No momento em que o leiturista passar no imóvel não será coletada leitura e somente impressa a conta com a leitura obtida na autoleitura pelo cliente.
- 11.6.12. A cada 2 ou 3 meses, conforme determinação do SEMAE, será necessário a confirmação da leitura no momento da entrega da conta; Confirmação esta, que será parametrizada pelo SEMAE.
- 11.6.13. Envio da fatura no momento do processamento ao cliente via SMS e e-mail cadastrados.

11.7. Características técnicas dos equipamentos:

- 11.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao SEMAE monitor LED com conexão HDMI de no mínimo 42 polegadas, para visualização em mapa e acompanhamento em tempo real das atividades executadas em campo pelos AGENTES DE FATURAMENTO.

11.8. Coletor De Dados

- 11.8.1. Catálogo do Equipamento e declaração do fornecedor credenciado pelo fabricante dos equipamentos (NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO), que garante peças para o modelo de equipamento apresentado, pelo período do contrato e suas renovações (5anos). E catálogo do equipamento.

- 11.8.2. A CONTRATADA deverá utilizar e manter coletores de dados robustos, visando a prevenção de assaltos e melhor resistência em campo, levando em consideração as seguintes características mínimas:

- Processador mínimo 800MHz;
- Memória mínima de RAM 256 Mb RAM x 512Mb Flash;
- Cartão de memória de mínimo 2 Gb;
- Display com “Touch Screen”. O display deverá ser colorido com iluminação de fundo e ter resolução mínima de 240x320 pixels, com no mínimo 2.8polegadas;
- Teclado numérico de 30 teclas virtual ou físico. As teclas deverão possuir luminosidade interna de forma proporcionar a digitação no período noturno e em ambientes escuros;
- Sistema Operativo: Microsoft Windows Handheld Embedded 6.5 ou superior;
- Bateria. – Padrão Li-Ion com autonomia mínima de 08h/dia com no mínimo 3.7V, 3340mAh, 12.3 Watt-hora;
- Peso máximo de 250 gramas;
- Anti-Queda (deve suportar queda de 1,2 m comprovado em catálogo).



- Proteção contra poeira e umidade, de acordo com o IEC 60529: Certificado IP54.
- A substituição de um modelo de coletor por outro, deverá ser autorizado pelo SEMAE.
- O coletor deverá ser acompanhado com cabo para comunicação via USB;
- O coletor deverá ser acompanhado de fonte para carregar a bateria (100-240 VAC);
- Deverá possuir porta USB exclusiva para comunicação com o computador;
- Deverá possuir no mínimo 1(um) slots de expansão de memória flash;
- Deverá possuir interface Bluetooth com versão igual ou superior a 2.1 com EDR;
- Deverá possuir modulo ótico integrado, sem partes moveis, para a leitura de códigos 1D e 2D;
- Deverá possuir uma câmera digital colorida mínima de 5.0 3.0 Megapixel com autofocus e flash Led;
- Deverá possuir GPS com assistente integrado (AGPS);
- Deverá possuir WLAN 802.11b/g/n;
- WWAN: UMTS/HSPA+ e GSM/GPRS/EDGE HSPA 3GPP (DL: 14.4Mbps, UL: 5.7 Mbps) com suporte para as bandas GPS;
- Dimensões máximas: 140 x 70 x 30 mm;
- 01 (Um) ano de garantia
- Todos os requisitos e funcionalidades (Bluetooth, Câmera) devem ser atendidos sem à adição ou encaixe de módulos internos ou externos ao equipamento;
- Deverá ser apresentado certificado de homologação da Anatel para o equipamento;
- O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário;
- O coletor oferecido deverá ter, obrigatoriamente, as características acima, sendo que a não conformidade com qualquer um dos itens implicara a desclassificação da proposta da Contratada;
- Considerando a mudança de cenário e tendências de mercado, a utilização de smartphones em campo poderá ser autorizada pelo SEMAE após 6 (seis) meses do decorrer do contrato caso solicitado pela contratada.

11.9. Impressora Portátil

11.9.1. Catálogo do Equipamento e declaração do fornecedor credenciado pelo fabricante dos equipamentos (NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO), que garante peças para o modelo de equipamento apresentado, pelo período do contrato e suas renovações (5anos). E catálogo do equipamento.

11.9.2. A impressora deverá ter, obrigatoriamente, as características a seguir:

- Tipo: Impressora térmica direta
- Resolução mínima: 200 dpi (pontos por polegada)



- Interface: Bluetooth
- Velocidade mínima de impressão: 75 mm/s
- Alimentação: Bateria Padrão Li-Ion, 4.0 Ah e 7.4 com alimentação via corrente 110V/220V (bivolt-automático).
- Autonomia da carga da bateria: Até 9000 cm de impressão
- Fontes necessárias: Conjunto completo dos caracteres ANSI, código de barras tipo 2 de 5 intercalado, com possibilidade de serem escaláveis e negrito.
- Tipo de impressão: Permitir impressão na vertical utilizando fontes residentes
- Impressão do código de barras: Padrão FEBRABAN / código com registro / QR CODE
- Flag (Black Mark): A impressora deverá ter o sensor de Black Mark
- Peso máximo da impressora: 920g com a bateria
- Temperatura de operação: De 5º a 40º C e de 30% a 80% de umidade
- Anti-Queda: Deve suportar queda de no mínimo 1,8m no concreto liso
- Proteção contra poeira e umidade, de acordo com o IEC 60529: Certificado IP54
- Deve suportar bobina no formato abaixo e fontes utilizadas pela SEMAE:
- Papel termo sensível térmico ticket-cor branca;
- Gramatura: 75g/m²;
- Espessura: 78 mm/1100;
- 104 mm de largura por 52 mm de diâmetro externo e 23,5 metros de comprimento;
- Área mínima passível de impressão: 104 mm.
- Memória mínima: 4 MB Flash, 8MB DRAM;
- Visor LCD na impressora
- Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora
- Dimensões máximas incluindo bobina: 165 x 180 x 80 mm
- Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento
- Programa de impressão
- Deverá permitir a utilização de fontes iguais às do Windows, no mínimo: Arial, Arial com Negrito, Courier com Negrito, Arial Narrow, Arial.
- A impressora oferecida deverá ter, obrigatoriamente, as características acima, sendo que a não conformidade com qualquer um dos itens implicará a desclassificação da proposta da Contratada;
- Considerando a mudança de cenário e tendências de mercado, a utilização de outros modelos em campo poderá ser autorizada pelo SEMAE no decorrer do contrato caso solicitado pela contratada.



11.10. Celular/Rádio

- 11.10.1. A contratada poderá prover de recursos de comunicação celular/rádio com todos os agentes em campo e escritório;
- 11.10.2. A contratada deverá utilizar no serviço item 8 “Georeferenciamento de Ligações”, coletor RECEPTOR GNSS/COLETOR GEODÉSICO conforme especificações mínimas abaixo:
- 11.10.3. Receptor GNSS, coletor de dados, antena, bateria recarregável e câmera digital integrados.
- 11.10.4. Alimentação por bateria recarregável interna com autonomia mínima para 8 horas de rastreio continuo.
- 11.10.5. Armazenamento de dados que possibilitem atingir precisão de 10 cm + 1ppm RMS em tempo real (RTK) NTRIP ou GSM. Deverá gravar os dados brutos para pós-processamento, se a solução for flutuante ou não.
- 11.10.6. Possuir no mínimo 40 canais paralelos com capacidade de rastrear e armazenar dados L1C/A, L2C, L2P da Constelação GPS e dados de pelo menos uma das portadoras da constelação GLONASS.
- 11.10.7. Possuir tecnologia para reduzir o multicaminhamento e melhorar a acurácia do levantamento em regiões de difícil rastreio.
- 11.10.8. Possuir suporte aos dados nos formatos NMEA, RTCM e CMR.
- 11.10.9. Deverá atingir precisão mínima de 50 cm no pós-processamento dos dados baseado somente no código. 8. Deverá atingir precisão de até 1 cm no pós-processamento dos dados baseado nas portadoras.
- 11.10.10. A memória interna deverá ser não volátil tipo Flash de no mínimo 2 Gb exclusivamente para dados, mínimo 256 Mb RAM somente para rodar os programas, memória FLASH com possibilidade de expansão via cartões de memória.
- 11.10.11. O receptor deverá possuir Modem Celular para acesso a internet, possuir tecnologia de transmissão de dados via Bluetooth, Wi-Fi e chip de transmissão de dados via celular integrados, para conexão com dispositivos tais como: trenas eletrônicas, câmeras digitais e telefones celulares.
- 11.10.12. Deverá ser fornecido pelo menos 3 chips de transmissão de dados de operadoras diferentes para cada equipamento.
- 11.10.13. Funcionar como base ou como móvel, bastando para isso alterar a configuração do mesmo.
- 11.10.14. Ser resistente a quedas de até 1,20 m e resistente à água conforme norma internacional IP65, ou melhor.
- 11.10.15. Possuir processador interno com no mínimo 500 MHz e Sistema operacional Windows Mobile 5.0 ou superior.



11.10.16. O display deverá ser colorido, ter boa visualização mesmo quando em ambientes externos (sob a luz do Sol) e possuir iluminação de fundo para trabalhos noturnos. A tela deve ser polarizada e possuir sensor para controle de brilho automático.

11.10.17. A câmera digital do coletor deverá capturar imagens e vídeos com resolução mínima de 3 megapixels.

11.10.18. A contratada deverá fornecer um celular/rádio do grupo de comunicação dos agentes e escritório para a Divisão de Consumo do SEMAE, visando agilizar a comunicação entre as partes.

11.11. Características Técnicas das bobinas de papel Térmico:

11.11.1. O layout da fatura será fornecido pelo SEMAE, assim como todas as informações nela contidas, qualquer alteração por motivo técnico ou de adequação deverá ter a aprovação prévia do SEMAE.

11.11.2. Papel termos sensível térmico ticket - cor branca

11.11.3. Gramatura: 75 g/m² com barreira

11.11.4. Espessura: 78 mm/1000

11.11.5. 104 mm x 51 mm x 235 mm

12. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

12.1. Para realização do faturamento (Itens 1,2 e 3) com a utilização de coletores de dados e impressoras portáteis, caberá a Contratada obedecer rigorosamente às orientações, conforme segue:

- Suprir o AGENTE DE FATURAMENTO, de todos os recursos necessários para desempenho de suas atividades diárias, como o coletor de dados e acessórios, bobinas de faturas, reaviso de débitos para os usuários inadimplentes, malas diretas referentes a consumos divergentes da média, casos de ausências de leitura, ainda as tabelas de ocorrências/anormalidades, alterações de cadastro, serviços prestados pelo SEMAE e tabela de tarifas;
- Preparar e ministrar o treinamento do AGENTE DE FATURAMENTO na sede da Contratada e nos locais de trabalho no mínimo de 20 dias. O AGENTE DE FATURAMENTO deverá ter acompanhamento diário de um monitor de serviços do SEMAE encarregado pela equipe para resolução de problemas e suporte necessário ao fiel cumprimento dos prazos previstos e dos serviços de leitura e impressão de faturas programadas, na jornada de trabalho;
- Orientar as respostas, através do AGENTE DE FATURAMENTO, sobre dúvidas que o usuário tiver, relacionadas ao faturamento, serviços lançados em fatura e política tarifária, orientando-o para resolução de seus questionamentos;
- Elaborar para imprimir comunicado referente a consumo elevado, quando este ultrapassar os parâmetros de consumo definidos pelo SEMAE. Os parâmetros de consumo serão fornecidos à Contratada vencedora, para desenvolvimento do conjunto de aplicativos do sistema coletor de dados;

- Imprimir o comunicado de débito, sempre que o coletor de dados acusarem a existência de débitos pendentes do imóvel em processo de faturamento.
- O monitor de serviços deverá ser equipado com telefone celular, para atendimento ao AGENTE DE FATURAMENTO e encaminhamento dos serviços de emergência que possam surgir durante a jornada de trabalho;
- Caberá à empresa CONTRATADA informar qualquer tipo de irregularidade que puder ser constatada no ato da leitura ou dentro da rota de leitura do agente, informações como ligações diretas, hidrômetro instalado sem cadastro, hidrômetros invertidos, hidrômetros violados e cortes violados. A irregularidade deverá ser fotografada. A contratada deverá informar o SEMAE no máximo em 24hs após a detecção da ocorrência;

12.2. Para manutenção das rotas de leitura sempre atualizadas e em perfeitas condições para a realização dos serviços de leitura, a Contratada deverá:

- Manter constantemente atualizadas as rotas de leituras definidas pelo SEMAE e que permitem avaliar sistematicamente o grau de complexidade para sua execução, avaliar as horas/homem alocadas, admitindo alterações imediatas dos quantitativos de serviços, possibilitando maior rendimento diário do AGENTE DE FATURAMENTO, sem prejudicar a boa qualidade dos serviços, atualizações estas deverão ser repassadas ao SEMAE.

12.3. Para realização de emissão de notificação com ou sem fatura (retenções ou anormalidades) (Item 4) será entregue no momento da visita do Leiturista ao imóvel na rota de leituras comunicado com informações pré-definidas pelo SEMAE.

12.4. Para realização de entrega de fatura avulsa (2^a via de contas ou endereços alternativos) (Item 5) será entregue de forma avulsa a fatura, conforme demanda disponibilizada pelo SEMAE.

12.5. Para realização de Notificação de Débitos – Cobrança Administrativa (Item 6) será entregue ao cliente junto com a rota de Leitura ou de forma avulsa notificação de débitos em aberto, que servirá de aviso de um futuro corte.

12.6. Para realização de Georeferenciamento de ligação (Item 8) – É a coleta da coordenada geográfica da ligação de água em software específico, utilizando o Coletor GNSS. Com Georeferenciamento de todas as ligações para leitura e emissão de fatura, pela Contratante será estipulada regra para parametrização de sistema quanto a proximidade de execução. Os dados do Georeferenciamento deverão ser enviados para o sistema comercial da Autarquia.

13. QUANTIDADE DIÁRIA DE SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA deverá estar preparada para executar a totalidade dos serviços contratados, conforme a necessidade e a determinação do SEMAE, com equipe básica constituída por Monitor e Agentes de Faturamento, Agente Técnico, Programador de Serviços e supervisor.



- 13.2. A produtividade média diária será definida conforme desempenho do sistemas e aprovação do SEMAE por Agente de Faturamento/dia, considerando-se a execução simultânea dos serviços constantes neste Termo de Referência e a carga horária estimada de 8 (oito) horas diárias. Considerando quantidade diária que não comprometa a qualidade e a efetividade da leitura.
- 13.3. Cada equipe será composta por Monitores, Agentes de Faturamento e agentes Técnicos, dispondo de um veículo com capacidade para o transporte dos integrantes de cada equipe ou logística de transporte alternativa aprovada pelo SEMAE.
- 13.4. A CONTRATADA obrigar-se-á a executar o repasse das leituras que forem consideradas anormais, bem como aquelas omitidas por quaisquer motivos, as quais serão acusadas e indicadas pela própria contratada, através dos respectivos arquivos de consistências, que deverão ser entregues juntamente com o arquivo de retorno das leituras.
- 13.5. A CONTRATADA, quando acionada por meio de notificação do SEMAE, deverá ter condições de, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, absorver aumentos ou diminuições de quantitativos de serviços nos percentuais discriminados na notificação, até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total previsto no contrato.

14. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

- 14.1. A Contratada deverá prover os recursos de informática necessários para atender as demandas de serviços previstas na área de abrangência do contrato.
- 14.2. Conforme a necessidade do SEMAE, de acordo com o aumento das leituras, a Contratada deverá disponibilizar novos conjuntos de computadores para leitura e emissão de faturas, sem ônus para o mesmo.

15. MATERIAIS DE CONSUMO DIÁRIO

- 15.1. A Contratada deverá fazer o suprimento de bobinas em quantidades suficientes para atendimento às demandas de serviços, pelo período mínimo de 3 (três) meses consecutivos, para inicio do contrato deverá ser apresentado com antecedência mínima de 20 dias, estoque mínimo de 7mil bobinas, condição esta para emissão de Ordem de Serviço.
- 15.2. Os formulários para as vistorias técnicas e cadernos de leituras, para uma contingencia aonde não é possível a utilização dos aplicativos, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.3. O fornecimento da Fita para execução da suspensão do abastecimento de agua, será de responsabilidade da CONTRATADA, o layout será previamente aprovado pelo SEMAE.

16. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 16.1. Apesar da orientação e faturamento dos serviços por parte do SEMAE, não está a Contratada desobrigada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos mesmos, observando-se as normas e boa qualidade dos mesmos, a fim de garantir a

precisão dos serviços de leitura e impressão de faturas por coletores de dados e impressoras portáteis;

- 16.2. A manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.3. A pedido do SEMAE deverão ser fornecidos Manuais de Operação, Catálogos Técnicos, bem como qualquer documentação complementar disponível para cada modelo de coletor de dados, em língua portuguesa.
- 16.4. A CONTRATADA deverá manter um inventário permanente, correto e atualizado do papel pré-impresso para apresentação imediata do resultado, zelando pela sua guarda e informando, semanalmente, sua posição.
- 16.5. A CONTRATADA deverá devolver diariamente, ao término da realização das tarefas prevista no contrato, todos os impressos de apresentação imediata do resultado, danificados, inutilizados ou não-disponibilizados, devidamente contados e abatidos do inventário.
- 16.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se judicialmente, como Fiel Depositária, por qualquer mau uso ou utilização incorreta das bobinas e/ou folhas contendo o impresso para a emissão de apresentação imediata do resultado.

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

- 17.1. A CONTRATADA deverá apresentar, até a assinatura do contrato, um “Plano de Contingência” que vise à continuidade ininterrupta dos serviços contratados em caso de greve de funcionários ou de quaisquer problemas operacionais dela ou de terceiros que, por ventura, venham a comprometer os serviços.
- 17.2. Para essas ocorrências, deverão ser descritas as ações para os casos mínimos de:
 - 17.2.1. Prevenção e correção de vírus;
 - 17.2.2. Perda do ambiente operacional;
 - 17.2.3. Falha ou quebra de equipamentos (coletores de dados portáteis e impressoras);
a contratada deverá possuir 20% a mais destes equipamentos para estes casos.
 - 17.2.4. Perda de arquivos de dados e programas;
 - 17.2.5. Local alternativo;
 - 17.2.6. Greve de funcionários;
 - 17.2.7. Interferência ou interrupção da linha privativa;
 - 17.2.8. Greve de transporte coletivo;
 - 17.2.9. Falha ou quebra de equipamentos automotores.
- 17.2.10. O descritivo das ações deverá conter, no mínimo:
 - 17.2.11. Forma de mobilização de pessoal;
 - 17.2.12. Forma de mobilização de veículos ou equipamentos;
 - 17.2.13. Especialidade e procedência da mão-de-obra utilizada;
 - 17.2.14. Tipos de transportes e equipamentos utilizados e sua procedência;
 - 17.2.15. Jornada de trabalho e dimensionamento da equipe utilizada;
 - 17.2.16. Apuração de consumo através do caderno de leitura;

- 17.2.17. Digitação no coletor dos dados de apuração de consumo obtidos através do caderno de leitura.
- 17.3. A Autorização de Serviços ficará condicionada à aprovação do Plano de Contingência pelo SEMAE.
- 17.4. O Plano de Contingência aprovado pelo Administrador do Contrato deverá ser obrigatoriamente cumprido, caso haja necessidade.
- 17.5. Os custos adicionais do Plano de Contingência serão de responsabilidade da CONTRATADA.

18. TRANSFERÊNCIA DE DADOS

- 18.1. A comunicação, envio e recepção de dados, entre a contratada deverá estabelecida através de arquivo padrão TXT, com layout definido pelo SEMAE.
- 18.2. O aplicativo da CONTRATADA deverá estar preparado para migração da transferência de dados para o sistema de Web Service, tal migração deverá ser a critério do SEMAE.
- 18.3. Os aplicativos da CONTRATRADA deverão possibilitar o recebimento e envio de registros de leituras ONLINE e em tempo real.
- 18.4. Os arquivos contendo o cadastro das ligações serão fornecidos diariamente pela contratante, de acordo com o cronograma de leituras por ela estipulada, que deverão ser retornados com o resultado do processo de leitura e emissão das contas em até 02 dias úteis. A contratada ficará sujeita ao pagamento de multa, a ser fixada pela contratante, de até 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso de entrega dos arquivos de retorno.

19. ESTUDO DE ROTEIRIZAÇÃO

- 19.1. Redistribuir os ciclos/grupos de leitura com o objetivo de atingir o maior percentual do faturamento possível, quando atingido a metade dos grupos, buscando que este percentual de faturamento não seja menor do que 60% (sessenta por cento) do faturamento total. Visando ainda a Lei nº 9.791 de 24 de março de 1999 que dispõe sobre a obrigatoriedade de datas de vencimento;
- 19.2. Estabelecer quantidades de ligações homogêneas para os novos ciclos ou agrupamentos criados, visando ter uma demanda de serviços equitativa em todos os setores do SEMAE, principalmente nos escritórios de Atendimento a Clientes e áreas técnico-operacionais;
- 19.3. Criar rotas de leituras denominadas de "rotas inteligentes", que permitem mensalmente avaliar o grau de dificuldade para sua execução, a produtividade, admitindo alterações imediatas dos quantitativos de serviços, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, como pessoal, equipamentos e veículos;
- 19.4. Estabelecer uma sequência lógica de execução dos serviços de leitura e entrega de contas, por rota, que possibilite atingir o maior rendimento diário por Agente Comercial, sem prejuízo da qualidade dos serviços. Após esta roteirização, este novo

rendimento deverá ser em média 250 (Duzentos e cinquenta) – quantidade esta considerado o limite ideal para que seja mantida a qualidade da leitura pelo agente - serviços/dia por Agente Comercial.

20. PRAZOS DEFINIDOS PARA O ACORDO DE NÍVEL RELACIONADOS AOS SISTEMAS

- 20.1. Este item define o acordo de nível de serviço para todos os sistemas e equipamentos envolvidos na contratação, para ajustes, correções, adaptações, alterações de recursos existentes e implantações de novos recursos previstos neste projeto básico.
- 20.2. Segue a classificação das prioridades e os prazos a serem adotados no acordo de nível de serviço:

Código de Prioridade	Descrição	Prazo para Solução
1	Crítico	1 hora
2	Alto	8 horas
3	Médio	24 horas
4	Baixo	48 horas
5	Planejado	Acordado

- 20.3. A classificação do chamado será feita na abertura do chamado com a contratada conforme avaliação da TI do SEMAE orientados pela tabela abaixo e acordados após a assinatura do contrato.

Impacto	Alto	3	2	1
	Médio	4	3	2
	Baixo	5	4	3
	Baixo	Médio	Alto	
		Urgência		

21. IMPLANTAÇÃO

- 21.1. O prazo total para a implantação de todos os serviços é de até 60 dias após a assinatura do contrato.
- 21.2. A LICITANTE deverá apresentar um cronograma de implantação de toda a solução, detalhando cada etapa do processo, considerando no mínimo, após a assinatura do contrato:
- 21.2.1. 30 dias para a apresentação do sistema do coletor de dados adaptado as regras comerciais do SEMAE;
- 21.2.2. 60 dias para a apresentação do sistema web adaptado as regras comerciais do SEMAE;



- 21.2.3.60 dias para a apresentação física dos equipamentos a utilizar no contrato, conforme ANEXO X (Grupo 3);
- 21.2.4.60 dias para apresentação do escritório na cidade de Mogi das Cruzes;
- 21.2.5.60 dias para apresentação da forma de execução das rotas diárias e grupos de faturamento;
- 21.2.6.75 dias para a apresentação de toda a documentação da mão de obra que executará o contrato;
- 21.2.7.80 dias para apresentação do estoque mínimo de bobinas;
- 21.2.8.85 dias para apresentação de toda a mão de obra ao SEMAE com comprovante de treinamentos de capacitação executados;
- 21.2.9.90 dias para o inicio dos serviços;

22. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 22.1. Os serviços constantes no objeto do presente Termo de Referência deverão ser remunerados pela multiplicação dos quantitativos executados de cada tipo e correspondentes preços unitários apontados na Planilha de Orçamento.
- 22.2. As medições serão mensais e consecutivas e observarão o cronograma físico de execução aprovado previamente pela CONTRATANTE.
- 22.3. As medições que não estiverem de acordo com os níveis de serviços acordados, serão descontadas.

23. ÍNDICES DE TOLERÂNCIA DE INCONFORMIDADE

- 23.1. Serão admitidos somente 0,5% (Meio ponto percentual) de erros de leitura durante o período de trabalho, o excedente deverá ser descontado da próxima fatura, será encaminhada a contratada planilha informando os cadastros que acusarem irregularidades nas leituras efetuadas pelos agentes.
- 23.2. Serão admitidos somente 0,5% (Meio ponto percentual) de erros por problemas de entrega das faturas ou por problemas e má qualidade de impressão.
- 23.3. Para os casos em que forem emitidas faturas com valores incorretos que venham onerar o consumidor ou o SEMAE, o valor correspondente deverá ser indenizado pela contratada, através de desconto na medição.
- 23.4. O índice de Leituras Feitas (ILF) deverá ser => 95%.
- 23.5. Para determinar o ILF serão consideradas os códigos de leituras: 00(Normal), 01(Normal), 11(marcando leitura ao contrário), 12 (água cortada com leitura), 15 (não confere o nº do hd), 23 (troca de hidrômetro), 31 (consumo informado), 40 (alteração de categoria/com leitura).
- 23.6. Para os códigos supracitados no item 22.7.8, a leitura é obrigatória, caso a empresa vencedora ficar abaixo do índice ILF => 95% de leituras efetivas, será descontado 0,5% (meio ponto percentual) da medição daquele mês em cima do item "leitura+emissão".



24. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS

24.1. A composição dos preços, demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços de leitura de medidores e impressão simultânea de faturas e deverá ser apresentada caso solicitada pelo pregoeiro na fase de propostas, assim como em qualquer eventual pedido de realinhamento ou reajuste de preços, apontando o percentual e em qual item o mesmo incide.

25. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LEITURA DE MEDIDORES E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS

25.1. Este tópico descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de prestação de serviços de leitura de medidores e impressão simultânea de faturas.

25.2. As atividades descritas neste tópico serão efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/ controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados que serão encaminhados ao gestor do contrato.

25.3. OBJETIVO

25.3.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de leitura de medidores e impressão simultânea de faturas.

25.4. REGRAS GERAIS

25.4.1. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços Leitura De Medidores E Impressão Simultânea De Faturas, se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho Profissional;
- Desempenho das Atividades;
- Gerenciamento.

25.5. CRITÉRIOS

25.5.1. No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços”, serão atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente.

26. CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS AVALIADOS:

Realizado	Parcialmente realizado	Não realizado
03 (três) pontos	01(um) ponto	0(zero) ponto



27. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

- 27.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, esse será desconsiderado.
- 27.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada, até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- 27.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

28. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

28.1. Desempenho Profissional:

Item	Percentual de ponderação
Cumprimento das Atividades	25%
Cobertura dos Postos nos Horários Determinados	30%
Qualificação/Atendimento ao Público/Postura	30%
Uniformes e Identificação	15%
Total	100%

28.2. Desempenho das Atividades:

Item	Percentual de ponderação
Especificação Técnica dos Serviços	40%
Equipamentos e Acessórios	20%
Atendimento às Ocorrências	40%
Total	100%

28.3. Gerenciamento:

Item	Percentual de ponderação
Periodicidade da Fiscalização	20%
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%
Atendimentos às Solicitações	25%
Salários, Benefícios e Obrigações trabalhistas	25%
Total	100%

29. PENALIDADES

- 29.1. **Advertência:** na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por 2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer advertência por escrito, após considerações do gestor do contrato e juntadas cópias das avaliações realizadas no período.



29.2. **Multa:** na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer multa, segundo cláusula específica do Termo de Contrato, após considerações do Gestor do Contrato.

30. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 30.1.A fiscalização do contrato com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, apontará o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato enviará, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.
- 30.2.O Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, irá consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.
- 30.3.De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato irá aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 30.4.O Gestor do Contrato encaminhará mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.
- 30.5.O Gestor do Contrato emitirá, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a Contratada como segue:
- 30.5.1. **Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado:** quando a Contratada obtiver nota final igual ou superior a 7,60 (Sete e sessenta) e ausência de penalidades previstas no item 29;
- 30.5.2. **Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado:** quando a Contratada apesar de obter nota final igual ou superior a 7,60 (Sete e sessenta) e já tenha sido penalizada de acordo com o item 29;
- 30.5.3. **Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado:** quando a Contratada além de obter nota final inferior a 7,60 (Sete e sessenta) e já tenha sido penalizada de acordo com o item 29.

31. PREÇOS

- 31.1.A Contratada se obrigará a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constantes da sua proposta comercial e desta contratação, nos quais estão

incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

32. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

32.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de implantação considerando os itens deste termo de referência.

33. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

33.1. O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida pela Autorização dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato.

33.2. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

33.3. A eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8666/93.

34. MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

34.1. Após o término de cada período mensal, a Contratada deverá elaborar um relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, apontando o quantitativo individual de cada item e desmembrando o quantitativo do item Notificação.

34.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

34.2.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada deverá entregar o relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

34.2.2. O SEMAE solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

34.2.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

34.2.4. Os valores dos pagamentos serão obtidos mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados/utilizados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo SEMAE por motivos imputáveis à Contratada.

34.2.5. Para o levantamento e aprovação das correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados serão considerados:



- 34.2.6.O número de itens efetivamente utilizados e executados no período considerado;
- 34.2.7.O número de itens/dia medidos que será impactado pelo valor equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no contrato e seus anexos;
- 34.2.8.A realização dos descontos indicados no item 23 não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.
- 34.2.9.Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o SEMAE atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 34.3.As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e protocolada em um dos postos de atendimento do SEMAE.**

35. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 35.1.A CONTRATADA deverá inscrever CNPJ no Município de Mogi das Cruzes e emitir as faturas através dele em no máximo 1 (um) mês após o início dos serviços.
- 35.2.Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim, se aplicável.
- 35.2.1.Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se a receita bruta, como preço do serviço, sem nenhuma dedução.
- 35.3.Por ocasião da apresentação ao SEMAE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente aos serviços executados e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou do documento de cobrança equivalente.
- 35.4.Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 35.5.A não apresentação dessas comprovações assegura ao SEMAE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.



35.6. Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei Federal nº 9.711, de 20.11.98 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 971, de 13 de novembro de 2009, o SEMAE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da Contratada, a importância retida até o dia 20(vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia.

35.7. O Departamento Financeiro providenciará o pagamento da fatura no prazo de 20 (vinte) dias fora a dezena, a contar do aceite da fatura pelo Departamento Administrativo do SEMAE.

36. REAJUSTE DE PREÇOS

36.1. Para o reajuste dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo a fórmula de cálculo do índice a seguinte:

$$R = P_0 \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = valor da proposta na data da sua apresentação ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

37. CAPACIDADE TÉCNICA

37.1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93, realizada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, cujas parcelas de maior relevância são as abaixo relacionadas:

Item	Descrição do serviço com características mínimas ou similar	Unid.	Quantidade a ser comprovada através dos atestados
1	Leitura com emissão simultânea da conta com fornecimento de softwares georeferenciado, equipamentos e materiais	UN	885.600
2	Entrega de notificação de débitos	UN	46.800
3	Captura de coordenadas geográficas da ligação através de coletor “GNSS” georeferenciamento	UN	30.000



38. VISITA TÉCNICA

38.1.Todos proponentes poderão realizar visita técnica, desde que com agendamento. Este será através do e-mail gabriela@semae.sp.gov.br ou do telefone 11 4798-6376, com a Sr.ª Gabriela Almeida dos Santos Chrispino, com antecedência mínima de 1 dia da licitação.

39. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

39.1.A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, poderá apenas subcontratar os serviços de telecomunicações, fornecedores de hardware e desenvolvedores de software.

40. ANEXOS

- 40.1.Planilha de Preços e Quantidades - ANEXO IX;
- 40.2.Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços - ANEXO - X.
- 40.3.Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços - ANEXO - XI.
- 40.4.Relatório das Instalações e Quadro Resumo - Anexo - XII;
- 40.5.Termo de Confidencialidade - ANEXO XIII;
- 40.6.Modelo de Layout da Fatura - ANEXO XIV.

ANEXO – IX - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS “ESTIMADOS”

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FATURAMENTO E RELACIONAMENTO COM O CLIENTE, POR MEIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDROMETROS E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DA FATURAS COM ATENDIMENTO AO CLIENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES.

SERVIÇOS					
Item	Descrição	Meses	Quantidade Estimado Mensal	Preço unitário	Total (A x B x C)
		A	B	C	D
1	Leitura	12	2.000	R\$	R\$
2	Leitura e Emissão Simultânea de Fatura	12	145.600	R\$	R\$
3	Emissão de Fatura	12	1.000	R\$	R\$
4	Emissão de notificação com ou sem fatura (retenções/anormalidades/impedimentos)	12	2.500	R\$	R\$
5	Entrega de avulsa (2ª via de contas/Endereços alternativos)	12	1.000	R\$	R\$
6	Notificações de débitos – Cobrança Administrativa.	12	6.500	R\$	R\$
7	Georeferenciamento de ligação	12	12.135	R\$	R\$
TOTAL:					



ANEXO X - Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Billing – Leitura de Medidores e Emissão Simultânea de Faturas

<i>Contrato número:</i>	<i>Unidade:</i>	<i>Período:</i>	<i>Data:</i>
<i>Contratada:</i>			
<i>Responsável pela Fiscalização:</i>			
<i>Gestor do Contrato:</i>			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso	Nota	Subtotal
	A	B	C = A x B
Cumprimento das Atividades	25%		
Cobertura das rotas nos Horários Determinados	30%		
Qualificação/Atendimento ao Público/Postura	30%		
Uniformes e Identificação	15%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso	Nota	Subtotal
	A	B	C = A x B
Especificação Técnica dos Serviços	40%		
Equipamentos e Acessórios	20%		
Atendimento às Ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso	Nota	Subtotal
	A	B	C = A x B
Periodicidade da Fiscalização	20%		
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%		
Atendimentos às Solicitações	25%		
Salários, Benefícios e Obrigações trabalhistas.	25%		
Total			

NOTA FINAL (Somatória das notas totais para os grupos 1,2 e 3)	
---	--

<i>Nota Final:</i>	<i>Assinatura do Responsável pela Fiscalização:</i>	<i>Assinatura do Gestor do Contrato:</i>	<i>Assinatura do Responsável da Contratada:</i>
--------------------	---	--	---



ANEXO XI - Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços Billing – Leitura de Medidores e Emissão Simultânea de Faturas

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo. Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Pessoal	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das Atividades	<p>Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prestar o serviço devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; • Conformidade com o índice (ILF) =>95%; • Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada; • Entregar informativos em todos os pontos de leitura quando solicitado pelo SEMAE; • Tratamento com cordialidade aos consumidores; • Entregar a fatura nas caixas de correspondências e locais adequados, quando houver; • Fazer a leitura atentamente de cada hidrômetro, sem erros; • Chamar ou tocar a campainha do consumidor para os casos de hidrômetros localizados no interior do imóvel ou em abrigos fechados; • Lançar de forma adequada os códigos de leitura; • Fotografar todas as irregularidades.
Cobertura das rotas de leitura nos dias e horários determinados	<p>Disponibilização de funcionários em quantidade necessária, uniformizados e portando crachá com foto recente, e devidamente registrados em sua carteira de trabalho.</p> <p>Cobertura das rotas nos dias e horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas.</p> <p>Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.</p>
Qualificação/Atendimento ao Público/Postura	<p>Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público.</p> <p>Empregados capacitados e treinados com conhecimento para o cumprimento do objeto do contrato, inclusive aqueles dotados de tecnologia da informação.</p>



Uniformes e Identificação	<p>Uso de uniformes em perfeito estado de conservação, com aparência pessoal adequada e portando crachá de identificação pessoal com foto recente.</p> <p>Funcionários com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos.</p> <p>Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.</p>
Ajustes, Alterações, Correções e confiabilidade do Sistema	<p>Alterar e ajustar o sistema de acordo com as solicitações do SEMAE conforme a tabela de SLA no item 17;</p> <p>Aplicar as boas práticas de testes e homologação;</p> <p>Utilização das boas práticas CMMI, ITIL e PMI;</p> <p>Funcionalidade, Qualidade, Eficiência, Confiabilidade e Manutenibilidade das aplicações e softwares;</p> <p>Relatórios de Teste e Liberação;</p> <p>Alinhamento das funcionalidades com as regras de negócio do SEMAE;</p>
Grupo 2 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Especificação Técnica dos Serviços	Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos e Acessórios	Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.
Atendimento às Ocorrências	<p>Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do agente diante da situação.</p> <p>Registro e controle diários das ocorrências das rotas de leitura e processos internos.</p> <p>Efetuar a reposição da mão-de-obra de agentes, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não será mantido na função ou quaisquer outras instalações do Contratante.
Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Periodicidade da Supervisão	Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada.



Gerenciamento das Atividades Operacionais	Administração das atividades operacionais.			
Atendimento às Solicitações	Atendimento às solicitações do SEMAE conforme condições estabelecidas no contrato.			
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato			

Documentos	Início prestação	Alteração Quadro de empregado	Comprovação Anual	Comprovação Mensal
Contrato de Trabalho	X	X		
Convenção Acordo Sentenças normativas	X		X	
Registro empregado (livro com número registro e da CTPS)	X	X		
RAIS	X		X	
Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário família, vale transporte, vale refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, auxílio funeral, seguro de vida e contribuição sindical).		X		X

Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na Contratada;

Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;

Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;

Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;

Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.

ANEXO XII - Relatório das Instalações e Quadro Resumo

Serviços de Billing – Leitura de Medidores e Emissão Simultânea de Faturas**Relatório das Instalações**

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final $1 + 2 + 3$
Avaliação Global				

Resumo do Quadro

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													



ANEXO XIII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____,
OE _____, CPF _____, residente e
domiciliado em _____, cidade de _____,
UF _____, CEP _____,
representando a empresa _____ CNPJ _____,
declaro conhecer as normas da Política de Segurança da Informação do
SEMAE e assumo o compromisso de acatar tais dispositivos, com o fim de manter a
confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tenho acesso em razão de
minha prestação de serviços objeto do Contrato nº _____, inclusive após seu
termino. Comprometo-me a guardar sigilo, não divulgar, revelar ou reproduzir, por quaisquer
meios, documentações, informações e dados produzidos ou custodiados pela autarquia. Estou
ciente que o descumprimento deste Termo acarretará responsabilização administrativa, civil e
criminal.

_____, ____ de _____ de 20_____



ANEXO XIV - MODELO DE LAYOUT DA FATURA

CABASTRO DO OGITO		DATA DA LEITURA		DATA DA EMISSÃO		CONTA DE																										
Nome do consumidor																																
Endereço do imóvel																																
Endereço alternativo																																
CEP		Observações																														
ROTA	DISTR.	SETOR	QUADRILHA	UNID.	SUN	UTILIZAÇÃO	ECONOMIAS	Nº DO HIDRÔMETRO																								
LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL		PRÓX. LEITURA		CONSUMO	DIAS DE CONSUMO	Ocorrências																									
DETALHES DA FATURA																																
HISTÓRICO DE CONSUMO Mililitros Consumo Domicílio Média de consumo				DESCRIÇÃO DOS LANÇAMENTOS																												
EVITE O DESPERDÍCIO DE ÁGUA. ECONOMIZE PARA NÃO FALTAR.																																
VENCIMENTO <input type="text"/> TOTAL <input type="text"/>																																
Histórico de Pagamentos – Observações Constantes no Verso																																
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez																				
<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>																																
SITUAÇÃO CADASTRAL: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>																																
TABELA DE REFERÊNCIA: <input type="text"/>																																
CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO: <table border="1"> <tr> <td>(Parâmetros)</td> <td>PH</td> <td>Cloro Residual</td> <td>Cor Aparente</td> <td>Turbidez</td> <td>Fluoreto</td> <td>iColif. Totalis</td> <td>E. Coli</td> </tr> <tr> <td>Máximo Permitido</td> <td>6,0 a 9,5</td> <td>0,2 a 2,0</td> <td>85</td> <td>5</td> <td>0,6 a 0,8</td> <td>Ausentes</td> <td>Ausentes</td> </tr> <tr> <td>Ref.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table> <p>ENTRE EM CONTATO COM A SEMAE</p>									(Parâmetros)	PH	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Fluoreto	iColif. Totalis	E. Coli	Máximo Permitido	6,0 a 9,5	0,2 a 2,0	85	5	0,6 a 0,8	Ausentes	Ausentes	Ref.							
(Parâmetros)	PH	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Fluoreto	iColif. Totalis	E. Coli																									
Máximo Permitido	6,0 a 9,5	0,2 a 2,0	85	5	0,6 a 0,8	Ausentes	Ausentes																									
Ref.																																
DÉBITO AUTOMÁTICO <input type="text"/> AGÊNCIA <input type="text"/> BANCO <input type="text"/>																																
																																
CADASTRO <input type="text"/> CONTA DE <input type="text"/> VENCIMENTO: <input type="text"/> TOTAL A PAGAR: <input type="text"/>																																

COMPROVANTE DO SEMAE



SAC SEMAE

CONTACT CENTER:

1183 (PAÍS LIGAÇÕES DE MOGI DAS CRUZES)
(783) 37885-54885 (PAÍS LIGAÇÕES DE FORA DA CIDADE)

ATENDIMENTO PRESENCIAL:

PAC - PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
LAV. MARCOS YRGUE GUARARES, 277 - CENTRO CÍVICO
PAC - BRAS DUBAS II, CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 47
CIC - JUNDIAPEBAI ALAMEDA SANTO ANGELO, 6996

AGÊNCIA MUNICIPAL SEMAE, SIP COD. 888
APP SEMAE CONECTA (DISPONÍVEL PAÍS ANDROID E IOS)

DISQUE SEMAE 115

PARA FALTA DE ÁGUA, VAZAMENTOS,
(ENTUPIMENTO DE ESGOTOS, SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES).

ATENÇÃO

VERIFIQUE POSSÍVEIS VAZAMENTOS. CONTROLE SEU CONSUMO.
A IMPONTEZADE NO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICA-SE EM MULTA COM ATUALIZAÇÃO
MONETÁRIA DIÁRIA, CORRIGIDA NA CONTA POSTERIOR.
O NÃO PAGAMENTO APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO IMPLICA-SE NO Corte DO FORNECIMENTO
DE ÁGUA. É A RELIQUAÇAO SOMENTE SERÁ FEITA COM A GUITAÇAO DOS DÉBITOS E O
PAGAMENTO DA RESPECTIVA TAXA.
O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES.
O DIREITO DE RECLAMAR DOS LANÇAMENTOS EM CONTA DECADA NO PRAZO DE 90 (NOVENTA)
DIAS A CONTAR DO VENCIMENTO DA RESPECTIVA FATURA.
EVITE ENKAR CAIXAS-SOLTOS E ASRIGO TRANCADO IMPEDINDO-A LEITURA.

No campo Histórico de Pagamentos os meses que se encontram preenchidos com "x" significa que a conta está pendente, a anotação "Pago" que a conta está quitada. Para mais informações consultar o atendimento.

DADOS DA QUALIDADE DA ÁGUA

PARÂMETROS BÁSICOS ANALISADOS NA ÁGUA DE DISTRIBUIÇÃO DE ACORDO
COM AURECIA E TECNOLOGIA DO INSTITUTO DA SAÚDE.

Turbidez - mede a transparência da água e é usada para dosar a quantidade de produto químico durante o tratamento.
Cor Aparente - se caracteriza pela existência de partículas dissolvidas na água.
Cloro Residual Livre - produto químico usado no tratamento da água para evitar a sua contaminação durante o caminho entre o tratamento, os reservatórios e a casa do consumidor.
Florit - adicionado no tratamento para auxiliar na proteção de caldeira demineral.
pH - parâmetro usado no tratamento da água para controlar seu grau de corrosão.
Coliformes - parâmetro usado como identificador de contaminação por bactérias de origem animal que podem causar enfermidades.
VMSP = Valor máximo permitido.

Mais informações
para você

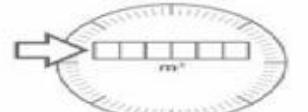


PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO
MOSTRE O MOSTRADOR REFERENTE AO
SEU HIDROMETRO
A LEITURA E A DATA:

DATA:

SEMPRE DE TEU MOSTRADOR DO HIDROMETRO E A
DATA, ENTRE EM CONTACTO COM O PAC.

Autenticação Mecânica



A LEITURA É CORreta. BASTA ANTES DE ALGUMABOR
QUE CONSERTAR NOSSOS CAMPOS INDICADOS PELO DETAL



Anexo VII
PROCESSO: 2021/200603

MODALIDADE: Pregão - Nº **MODALIDADE:** 000034/2021

OBJETO : Contratação de empresa para serviços Billing - leitura de medidores e impressão simultânea de faturas.

Lote: 1 - AMPLA

ITEM	QUANT.	UNID	Descrição do Material			
1	145.620,00	UN	GEOREFERENCIAMENTO DE LIGAÇÃO.			
			Marca	Valor Unit.	Valor Total	
					1,73	251.922,60
2	24.000,00	UN	LEITURA			
			Marca	Valor Unit.	Valor Total	
					1,35	32.400,00
3	1.747.200,00	UN	LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURA			
			Marca	Valor Unit.	Valor Total	
					1,61	2.812.992,00
4	12.000,00	UN	EMISSÃO DE FATURA			
			Marca	Valor Unit.	Valor Total	
					0,99	11.880,00
5	30.000,00	UN	EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO COM OU SEM FATURA (RETENÇÕES/ANORMALIDADES)			
			Marca	Valor Unit.	Valor Total	
					1,03	30.900,00
6	12.000,00	UN	ENTREGA DE FATURA IMPRESSA PELO SEMAE (2ª VIA DE CONTAS)			
			Marca	Valor Unit.	Valor Total	
					11,74	140.880,00
7	78.000,00	UN	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS			
			Marca	Valor Unit.	Valor Total	
					1,71	133.380,00

 Total do Lote: **3.414.354,60**
OBSERVAÇÃO :